CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026.
EDITAL Nº 014/2026.

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Amim Jose, nº 598, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS**, em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP Termo de Referência, na planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **Prazo de entrega/execução:** O prazo estimado de conclusão dos serviços é aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado:

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ENDEREÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	Serviços técnicos de engenharia para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do esgotamento sanitário, e prestação de serviços especializados do município de Cassilândia/MS	Locais diversos no Município de Cassilândia/MS (estações de tratamento, redes de distribuição e coleta, unidades elevatórias, áreas técnicas e administrativas)	12 meses

2.3. Local de execução: conforme endereços acima descritos.

2.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigênciascontidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O valor máximo estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 7.903.719,50 (Sete milhões, novecentos e três mil, setecentos e dezenove reais, e cinquenta centavos),** conforme a seguir:

1.6. O valor citado no item 2.5 poderá sofrer alterações em decorrência de composição de BDI e por variações econômicas, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII).

2.6.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO para a presente licitação é do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

2.6.3. MODO DE DISPUTA: **FECHADO E ABERTO,** conforme os **incisos II e I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021**.

2.6.4. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <

https://bllcompras.com/, a ser dirigido por agente de contratação nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, à Rua Amim Jose, nº 598, Centro, em Cassilândia-MS.

RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS:	DAS 12H00 DO DIA 12/02/2026 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 30/03/2026
ABERTURA, JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E POSTERIOMENTE PROPOSTAS	ÀS 09h00 DO DIA 30/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	ÀS 09H10MIN DO DIA 30/03/2026

2.6.5. A sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item acima.

2.6.6. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico supra citado, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < https://bllcompras.com/Home/PublicAccess >.

2.6.7. **ANÁLISE DE HABILITAÇÃO:** Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, esta licitação adotará o procedimento de análise da habilitação dos licitantes antes da fase de julgamento das propostas e da etapa de lances, constituindo hipótese de inversão de fases, expressamente motivada e prevista no edital.

A) Justificativa:

1. O procedimento padrão estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, caput, é o de que a habilitação seja exigida apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas.

2. Todavia, o art. 17, §1º, permite à Administração, por ato motivado, alterar essa ordem e realizar a habilitação previamente — antes do julgamento das propostas —, desde que demonstrada a vantajosidade administrativa e expressa previsão no edital.

3. No presente caso, a opção pela análise prévia da habilitação decorre da complexidade técnica do objeto, que envolve a operação e manutenção do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, demandando empresas com responsabilidade técnica registrada no CREA, equipe multidisciplinar e comprovação de capacidade operacional.

4. A adoção dessa inversão de fases assegura que apenas empresas efetivamente aptas técnica e juridicamente participem da etapa de disputa, reduzindo riscos de anulação da licitação, evitando atrasos na execução contratual e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5. Dessa forma, a medida encontra amparo legal no art. 17, §1º, combinando-se com o princípio da vantajosidade (art. 11, IV) e com a diretriz de planejamento e eficiência (art. 5º, III e IV), todos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.8 Importante, destacar, em decorrencia a inversão de fase de análise e julgamento de habilitação, o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, poderá sofrer atraso, podendo a crítério do agente de contratação e equipe de apoio, ter seu horário porrogado, desde que devidamente justificado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < https://bllcompras.com/ >, utilizado no certame;

3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro EXTERNAcional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, **A FASE DE HABILITAÇÃO, ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.19 deste Edital.

4.3.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Unificada - Anexo III, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso seja estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do Lote;

5.1.1.1. PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações em conformidade às especificações do Projeto Básico.

5.1.1.2. Caso a licitante não apresente a planilha sintética, do item acima, antes do início dos lances, o agente de contratação solicitará que seja anexada, e a licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para inserir o arquivo no sistema, sob pena de desclassificação.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. **Encerrada a etapa de habilitação, iniciarár a fase de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta**. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.

6.1.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não será determinado ela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possreram ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.2. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6320/2017.

6.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.5.1. Microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme:

6.28.5.2. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no município de cassilândia;compreende o âmbito regional as empresas sediadas nos municípios limítrofes ao território geopolítico de cassilândia.

6.28.5.3. Empresas brasileiras;

6.28.5.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.28.5.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28.5.6. O agente de contratação verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o agente de contratação informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

6.29. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o acima, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

6.30.4.1. Planilha Orçamentária conforme o modelo do Anexo VII, devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.30.4.2. Cronograma físico- financeiro, conforme o modelo do Anexo VIII, detalhado em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, ficando reservado a licitante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

6.30.4.3. Demonstrativo da composição do BDI, conforme o modelo do Anexo IX,

detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

6.30.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, pelo mesmo período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos seguintes casos:

6.30.5.1. Por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.30.5.2. De oficio, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, ou na hipótese de inversão de fase, durante analise de habilitação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado < https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx >;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.8. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

7.1.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com normas deste edital.

7.1.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei complementar nº 123/2006.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.4.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.5.2. O caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6.1. A garantia adicional citada acima, será prestada e ressarcida, nos moldes previstos na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, anexo a este edital, condicionada a 100 % (cem por cento) do valor do proposto para fornecimento do objeto.

7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.2. Considera-se também, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada para a no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação e equipe de apoio procederá primeiramente, em uso estrito das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências legais e editalícias aplicáveis.

8.1.1. Somente após a conclusão da análise da habilitação e a consequente declaração dos licitantes habilitados, o Agente de Contratação dará prosseguimento às etapas subsequentes do certame, consistentes na abertura e exame das propostas, realização da fase competitiva, quando couber, e eventual negociação.

8.1.2. No curso da verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover o saneamento de falhas ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não impliquem substituição do documento apresentado ou concessão de vantagem indevida.

8.1.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, até o prazo final de recebimento estabelecido no edital.

8.1.2.2. A critério do Agente de Contratação, poderá ser concedido prazo adicional de **até 1 (uma) hora** para o envio de documentos complementares destinados exclusivamente ao saneamento de falhas sanáveis, omissões formais ou incorreções materiais que não alterem a substância da habilitação originalmente apresentada.

8.1.2.3. A concessão do prazo adicional previsto no subitem 8.1.2.2 destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas sanáveis ou ao suprimento de documentos que, por lapso ou erro formal, não tenham sido anexados na primeira convocação, sendo vedada a inclusão de novos documentos que modifiquem a condição jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica originalmente demonstrada.

8.1.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.bll.org.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.1.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará Sanitário/Localização;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.7. Deverá ainda, apresentar a declaração, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

2 - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.5.1.1. Para fins de comprovação da aptidão para a execução dos serviços em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos

a) Execução de ligações de água de no mínimo 150 ligações (50%)

b) Limpeza e manutenção de poços (inclusos serviços de roçagem) de no mínimo 5.000m²(50%)

c) Manutenção em rede de água e acessórios de no mínimo 300m de tubo PVC Ø50mm (50%)

d) Manutenção em rede de água e acessórios de no mínimo 120m de tubo PVC Ø150mm(50%)

e) Instalação e manutenção em cavalete de no mínimo 150 ligações (50%)

f) Reparo e supressão do ramal de água de no mínimo 150 ligações (50%)

g) Manutenção e limpeza de Estação de Tratamento de Esgoto de no mínimo 24 unidades (50%)

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.1.5. A proponente deverá apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, de que disporá, no ato da assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, de todo pessoal técnico, materiais e equipamentos relacionados nos itens 6.3 e seguintes deste Termo de Referência, abaixo listados:

8.5.2. EQUIPE TÉCNICA / OPERACIONAL

01 Engenheiro Civil Senior;

04 Auxiliares de escritório;
02 Operadores de retroescavadeira;
02 Motoristas de caminhão basculante;
04 Ajudantes de operação em geral (E.T.A/E.T.E.);
02 Encarregados geral de obras;
02 Eletricistas;

8.5.3. EQUIPAMENTOS

02 Veículos de passeio, tipo Gol ou Similar, ano de fabricação mínimo 2015;
02 Veículos pick-up, tipo Saveiro ou similar, ano de fabricação mínimo 2015;
02 Caminhões basculantes tipo toco ou semipesado, com caçamba de pelo menos 10m³, ano de fabricação mínimo 2005;
02 Máquinas retroescavadeiras com potência mínima de 88 HP, peso operacional mínimo: 6.674 kg, volume mínimo de carregadeira 76m³, e volume mínimo de retroescavadeira 0,29m³, ano de fabricação mínimo 2005;
01 Caminhão carroceria com peso/capacidade de 5 toneladas, ano de fabricação mínimo 2005;
01 Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l, composto por bomba de alta pressão regulável com mangotes e conexões, ano de fabricação mínimo 2005;

8.5.3.1. Os custos de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada, e os veículos supracitados devem:
a) estar em perfeitas condições de uso;
b) estar licenciado;
c) ter seguro total;
d) ter franquia de quilometragem livre;

8.5.3.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto, para a assinatura do contrato, ocasião em que deverá apresentar os documentos comprobatórios das condições exigidas no item 4.8.3..

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.5.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de obras/serviços de características semelhantes aos apresentados a seguir, sendo os de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

A) Operação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) de no mínimo 6 (seis) meses;
B) Operação de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de no mínimo 6 (seis) meses;
C) Gestão em Sistema de Abastecimento de água (SAA) de no mínimo 6 (seis) meses;

8.5.4.2. O vínculo do profissional de que trata o item **8.5.4.1.** deverá ser comprovado na data da assinatura do contrato, e poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.5.4.3. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.7. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

8.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de VISTORIA PRÉVIA.

8.13.1. As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local da execução a que concorrer, através de seu(s) responsável(eis), formalmente designado(s) e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias.

8.13.2. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

8.13.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.4. Levando em consideração que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo licitatório deverá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto à Secretaria Municipal De Aguas Saneamento Basico E Serviços Publicos, a VISITA TÉCNICA aos locais que serão executadas as obras objetos desta licitação.

8.13.5. A visita deverá ser agendada com antecedência junto a Engenheira, o senhor, Karina Bianchine dos Santos, pelo telefone Fax (67) - 3596-3233, no horário das 07h00 às 13h00 (MS).

8.13.6. Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas de acordo com a disponibilidade de horário do engenheiro do CONTRATANTE, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.13.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.13.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.13.9. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, modelo de Declaração de Declínio da Visita Técnica, Anexo X.

8.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou seja, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto neste edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

9.1.2. Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção dos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do fiscal do Contrato.

9.1.3. Caberá ao fiscal do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do Município, será a seguinte:

31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0031-2.084	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE RESIDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: agentecontratação@cassilandia.ms.gov.br dentro do prazo mencionado no item 10.4, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

10.6. Os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

10.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

10.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o Agente de Contratação orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante,

bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao Agente de Contratação prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

10.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bllcompras.com/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

11.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou

jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

12.2. O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

12.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

12.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

12.4. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

12.5. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.cassilandia.ms.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

12.6. Não cabe a Administração qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

12.7. A Administração não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 12.5.

12.8. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

12.9. Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio da Administração, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

12.10. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual (is) prestador (es)de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do Município ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do Município prestar esclarecimentos nesse sentido.

12.10.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte

dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

12.11. Não serão conhecidos as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.12. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.1. O Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Cassilândia, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 13.1.3 e 13.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.10. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.11. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo VI) deste edital.

13.11.1. A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.11.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.11.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.12. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital (Anexo V).

14. DO REAJUSTE (art. 92, V):

14.1. DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Local de execução: Os serviços serão executados nos locais citados no item 2.3, conforme termo de referência e planilha em anexo.

16.2. Os serviços devem ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de início dos serviços.

16.3. Após o início, o serviço deverá ser EXECUTADO no prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma. Podendo ser prorrogado até término da vigência do contrato.

16.4. O recebimento se dará de maneira provisória pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto aqueles designados como gestor e fiscal do contrato.

16.5. Garantia: A contratada que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A contratante terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

16.5.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, se for o caso por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; compreendendo substituição de peças, realização de ajustes e reparos, excluindo danos causados por mal uso, essa condição será analisada pelo fiscal ou fiscal suplente.

16.5.2. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, com mão-de-obra especializada para a, devidamente habilitada e treinada para prestação de serviços de reforma.

16.5.3. A contratada deverá garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos, bem como, as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para continuidade dos serviços de saúde, logístico e administrativo, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes.

16.5.4. A contratada deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s), acervo Técnico e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

16.5.5. Cumprir os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do mesmo.

16.5.6. Os equipamentos/ferramentas necessários para execução dos serviços de manutenção predial serão fornecidos pela empresa contratada.

16.5.7. Disponibilizar equipamentos de segurança para os funcionários, conforme legislação vigente. A contratada deverá dar devido destino aos resíduos pertinentes ao serviço executado, conforme legislação vigente.

16.5.8. Ficam a cargo da contratada as despesas com pagamento de funcionários e seus encargos, combustíveis, impostos, seguros, transporte de funcionários, manutenção e operação dos equipamentos.

16.5.9. Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável.

16.5.10. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

16.5.11. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

16.5.12. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

16.5.13. Os serviços deverão seguir na íntegra o termo de referência em anexo. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

16.5.14. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da Unidade de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

16.5.15. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

16.5.16. O contratado será obrigado a reparar, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, transporte, armazenagem e manipulação nela empregados.

16.5.27. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5.18. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

16.5.18.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste art. 96 da NLL.

16.5.18.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

16.5.18.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16.5.19. A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico plataforma BLL: https://bllcompras.com/ e no sítio eletrônico do Município de Cassilândia: https://cassilandia.ms.gov.br.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

17.5. Não havendo vencedor, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CASSILÂNDIA firmará a contratação com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

17.7. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância às rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com/ e/ou https://cassilandia.ms.gov.br.

18.	DOS ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V –TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Arquivos disponíveis em https://cassilandia.ms.gov.br e https://bllcompras.com/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI.
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XI - INFORMAÇÕES DO SISTEMA

Cassilândia, 11 de Fevereiro 2026

RODRIGO BARBOSA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
Agente de Contratação
Município de Cassilândia-MS.

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx , portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.ANEXO II

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao
Agente de Contratação/Comissão Município de Cassilândia-MS.

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vinculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dados do responsável técnico que será responsável pela execução do objeto, compreendendo: Nome, CPF, RG, Registro no Conselho de Classe pertinente, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS**, em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP Termo de Referência, na planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PRAZO EM DIAS	UNITÁRIO	TOTAL
1.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS**, em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP Termo de Referência, na planilha Orçamentária,	Serviços	1	12		

	Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;

Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Que a proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que examinamos criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do MUNICÍPIO informação sobre qualquer dúvida que porventura venha ocorrer na interpretação deste Edital.

Que considerou que os elementos desta Licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Que sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços objeto desta Licitação em todas as suas fases.

Que está ciente de que poderá ser acionada para execução concomitante de serviços em mais de um local com prazos de execução definidos em cada serviços requisitado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
Agente de Contratação/Comissão Município de Cassilândia-MS.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

01) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

02) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

04) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

05) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

06) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

07) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.

08) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e

eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

09) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da ARP/contrato, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026.
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº____

"CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>."

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Amim Jose, nº 598, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.342.920/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor, _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP-__, e inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, n° 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 0000/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, Processo Licitatório n° 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.celebram entre si o presente **CONTRATO,** mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS**, em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP Termo de Referência, na planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/planilha orçamentária/cronograma físico financeiro;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Duração inicial da presente contratação será até ___ (___) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições

mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Local de execução: Os serviços serão executados nos locais descritos no item 2.3 do Edital.

3.2. Os serviços devem ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de início dos serviços.

3.3. Após o início, o serviço deverá ser EXECUTADO no prazo máximo de ___ (___) meses, conforme cronograma. Podendo ser prorrogado até término da vigência do contrato.

3.4. O recebimento se dará de maneira provisória pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto aqueles designados como gestor e fiscal do contrato.

3.5. Garantia: O empreiteiro que executar os serviços, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A contratante terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

3.6. Condições de Manutenção e Assistência Técnica: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, se for o caso por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; compreendendo substituição de peças, realização de ajustes e reparos, excluindo danos causados por mal uso, essa condição será analisada pelo fiscal ou fiscal suplente.

3.7. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, com mão-de-obra especializada para a, devidamente habilitada e treinada para prestação de serviços de reforma.

3.8. A contratada deverá garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos, bem como, as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para continuidade dos serviços de saúde, logístico e administrativo, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes.

3.8. A contratada deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s), acervo Técnico e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.9. Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

6.1.2. Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção dos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do fiscal do Contrato.

6.1.3. Caberá ao fiscal do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1. Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

6.3.2. O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.

6.3.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar, além de atestada pelo(s) fiscal (is) do contrato e assinada pelo(s) seu (s) gestor (es), devidamente acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra e planilhade medição com a descrição dos serviços executados assinada pelo Secretário de Obras e pelo representante da empresa contratada.

6.3.5. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

6.3.6. Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.

6.3.7. Após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo índice INPC-IBGE, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

6.3.8. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°1.234/2012.

6.3.8.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.5. DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do mesmo.

9.1.2. Os equipamentos/ferramentas necessários para execução dos serviços de manutenção predial serão fornecidos pela empresa contratada.

9.1.3. Disponibilizar equipamentos de segurança para os funcionários, conforme legislação vigente.

9.1.4. Dar devido destino aos resíduos pertinentes ao serviço executado, conforme legislação vigente.

9.1.5. Ficam a cargo da contratada as despesas com pagamento de funcionários e seus encargos, combustíveis, impostos, seguros, transporte de funcionários, manutenção e operação dos equipamentos.

9.1.6. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto.

9.1.7. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços.

9.1.8. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da Unidade de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

9.1.9. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

9.1.10. Reparar, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, transporte, armazenagem e manipulação nela empregados.

9.1.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o fgts, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução docontrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempreque a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se os valores nos pagamentos subsequentes a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Judicial, nos termos da legislação;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada nos termos do artigo 138, §1º e 2§ da Lei 14.133/2021, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovadosque houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;

13.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0031-2.084	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE RESIDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Fiscalização Técnica:

15.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117);

15.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.6. Fiscalização Administrativa:

15.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.7. Gestor do Contrato:

15.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto MunicipaL 3.947/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.511, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021[1]}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA[2]:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a operação e manutenção do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cassilândia/MS, abrangendo a administração operacional, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações, execução de ligações e apoio técnico às atividades da Secretaria Municipal de Águas, Saneamento Básico e Serviços Públicos, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Tecnico Preliminar, neste Termo de Referência, na planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e interesse público. O cronograma físico-financeiro detalhará as etapas mensais de execução, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Águas, Saneamento Básico e Serviços Públicos (SASSP).

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.688/2022.

1.4. O objeto da contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de engenharia, de natureza especial, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível a sua classificação como serviço comum, em razão da complexidade técnica e da necessidade de equipe profissional qualificada e de acompanhamento contínuo da operação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[3] :

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. Justifica-se a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA para a operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Cassilândia/MS, tendo em vista que tais serviços são essenciais à promoção da saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade de vida da população. A manutenção da eficiência desses sistemas assegura o fornecimento contínuo de água potável e o tratamento adequado dos efluentes, prevenindo riscos sanitários e ambientais.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação é imprescindível para garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saneamento básico, cuja interrupção representaria grave risco à saúde da população e ao meio ambiente. O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica e operacional com capacidade para atender a totalidade das atividades exigidas, que envolvem operação de estações e manutenção de redes.

2.2.2. O adequado funcionamento dos sistemas de água e esgoto requer atuação técnica especializada, contemplando atividades de engenharia que responda pela parte elétrica, hidráulica, mecânica e sanitária, de forma integrada e contínua. A empresa contratada deverá garantir a eficiência

---

[1] Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
[2] a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for ocaso, a possibilidade de sua prorrogação;
[3] b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

operacional.

2.2.3. A execução dos serviços será custeada com recursos próprios do Município de Cassilândia/MS, observando o Plano Municipal de Saneamento Básico e as metas de universalização e melhoria da eficiência operacional. A contratação assegura a aplicação adequada dos recursos públicos, a responsabilidade técnica perante o CREA/MS e o cumprimento das normas regulatórias da Agência Estadual de Regulação (AGEM/MS).

2.2.4. A operação e manutenção do sistema proporcionarão benefícios diretos e mensuráveis à população, dentre os quais se destacam:

- **Melhoria da eficiência operacional:** redução de perdas físicas e comerciais de água e aumento da capacidade de atendimento;
- **Segurança sanitária e ambiental:** tratamento adequado do esgoto e eliminação de riscos de contaminação;
- **Fortalecimento institucional:** aprimoramento da gestão pública do serviço, com indicadores de desempenho e relatórios mensais;
- **Impacto social positivo:** promoção da saúde pública e da qualidade de vida, especialmente nas áreas periféricas e rurais do Município.

2.2.5. A abrangência dos serviços e o nível de complexidade técnica exigem profissionais habilitados e equipamentos adequados, sendo necessária a atuação de empresa com experiência comprovada em operação e manutenção de sistemas públicos de saneamento básico, sob responsabilidade técnica de engenheiro registrado no CREA/MS.

2.2.6. Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a prestação eficiente, segura e contínua dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, promovendo o cumprimento das metas municipais de saneamento e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo.

2.3. Esta justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saneamento básico, garantindo água potável em qualidade e quantidade adequadas, tratamento e disposição final adequada dos efluentes, e gestão eficiente de modo a promover o interesse público, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Cassilândia/MS, em consonância com as normas legais e técnicas vigentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[4]:

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza especial, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Trata-se de prestação de serviços continuados de operação e manutenção do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cassilândia/MS, que demandam conhecimento técnico específico, responsabilidade técnica registrada no CREA, utilização de mão de obra qualificada e emprego de equipamentos especializados, não se enquadrando como serviço comum, pois suas especificações e desempenho não podem ser definidos apenas por padrões usuais de mercado.

3.3. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, observando-se o critério de menor preço global, conforme estabelecido no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

---

[4] *c, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

3.4. O contrato terá natureza de serviço contínuo, sem gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[5]:

4.1. DA GARANTIA:

4.1.1. A contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços técnicos especializados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, desempenho e regularidade operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante toda a vigência contratual.

4.1.2. Durante o período de execução do contrato, a empresa contratada deverá manter todas as condições técnicas e operacionais, bem como os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, interrupções ou irregularidades decorrentes de execução inadequada ou negligente.

4.1.3. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, a seu critério, garantia de execução contratual equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – Seguro-garantia;
III – Fiança bancária.

4.1.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.4. A garantia deverá ter validade igual ou superior à vigência contratual, e, em caso de prorrogação do contrato, deverá ser renovada antes do término da vigência da anterior, sob pena de rescisão contratual e execução da garantia existente.

4.1.5. Encerrado o contrato e não havendo pendências ou glosas, a garantia será liberada à contratada, mediante termo de recebimento definitivo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.1.6. A contratada permanecerá responsável, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, por quaisquer defeitos, falhas ou vícios decorrentes dos serviços prestados, obrigando-se a corrigi-los imediatamente, sem ônus para a Administração.

4.2. DA VISTORIA TÉCNICA:

[5] d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

4.2.1. A vistoria técnica poderá ser acompanhada por engenheiro da Prefeitura Municipal, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º inciso III do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. *A visita deverá ser agendada com antecedência junto a Engenheira responsável, Karina Bianchini, pelo Whatsapp (67) 3596 - 4847 , no horário das 07h00 às 11h00 (MS) e das 13h00(MS) as 17h00(MS).*

4.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura das Propostas.

4.2.4. *O licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.*

4.2.5. *Caso o licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.*

4.2.6. Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cassilandia.ms.gov.br, agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, ou pelo site do BLL em esclarecimentos do processo.

4.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.3.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,dos seguintes campos:

4.3.2.1. Valor unitário e total do item;

4.3.2.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares ao especificado no termo de referência;

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3.4. A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

4.3.4.1. Planilha Orçamentária conforme Anexo VII devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.3.4.2. Cronograma físico- financeiro, conforme o modelo do Anexo III, detalhado em

parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, ficando reservado a licitante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

4.3.4.3. Demonstrativo da composição do BDI, conforme o modelo do Anexo IV, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

4.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.3.6. O Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.3.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.3.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda aexecução contratual;

4.3.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente,da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ouà fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente ocompromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualqueralteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data desua apresentação.

4.3.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devidoprocesso legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço naexecução do contrato.

4.4.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e em razão de ato motivado da Administração, com explicitação dos benefícios decorrentes, esta licitação adotará o procedimento de análise da habilitação dos licitantes antes da etapa de julgamento das propostas e da fase de lances, conforme expressamente previsto no edital. Assim, como condição prévia à abertura das propostas, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação de todos os licitantes que apresentarem documentos de participação, avaliando o atendimento integral às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e econômico-financeiras. Durante essa etapa, será verificado o cumprimento das condições de participação e a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, por meio da consulta obrigatória aos seguintes cadastros e bases oficiais:

4.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.1.3. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

4.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sançõesimpostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte dasempresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

4.4.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

4.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.4.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.4.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste TR, a documentação relacionadanos itens a seguir, para fins de habilitação.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

4.5.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

4.5.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

4.5.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

4.5.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.5.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

4.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

4.6.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei - (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

4.6.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

4.6.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

4.6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos,no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusivepor meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

2 - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

4.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.8.1.1. Para fins de comprovação da aptidão para a execução dos serviços em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos

a) Execução de ligações de água de no mínimo 150 ligações (50%)

b) Limpeza e manutenção de poços (inclusos serviços de roçagem) de no mínimo 5.000m²(50%)

c) Manutenção em rede de água e acessórios de no mínimo 300m de tubo PVC Ø50mm (50%)

d) Manutenção em rede de água e acessórios de no mínimo 120m de tubo PVC Ø150mm(50%)

e) Instalação e manutenção em cavalete de no mínimo 150 ligações (50%)

f) Reparo e supressão do ramal de água de no mínimo 150 ligações (50%)

g) Manutenção e limpeza de Estação de Tratamento de Esgoto de no mínimo 24 unidades (50%)

4.8.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.8.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8.1.5. A proponente deverá apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, de que disporá, no ato da assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, de todo pessoal técnico, materiais e equipamentos relacionados nos itens 6.3 e seguintes deste Termo de Referência, abaixo listados:

4.8.2. EQUIPE TÉCNICA / OPERACIONAL

01 Engenheiro Civil Senior;
04 Auxiliares de escritório;
02 Operadores de retroescavadeira;
02 Motoristas de caminhão basculante;
04 Ajudantes de operação em geral (E.T.A/E.T.E.);
02 Encarregados geral de obras;
02 Eletricistas;

4.8.3. EQUIPAMENTOS

02 Veículos de passeio, tipo Gol ou Similar, ano de fabricação mínimo 2015;
02 Veículos pick-up, tipo Saveiro ou similar, ano de fabricação mínimo 2015;
02 Caminhões basculantes tipo toco ou semipesado, com caçamba de pelo menos 10m³, ano de fabricação mínimo 2005;
02 Máquinas retroescavadeiras com potência mínima de 88 HP, peso operacional mínimo: 6.674 kg, volume mínimo de carregadeira 76m³, e volume mínimo de retroescavadeira 0,29m³, ano de fabricação mínimo 2005;
01 Caminhão carroceria com peso/capacidade de 5 toneladas, ano de fabricação mínimo 2005;
01 Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l, composto por bomba de alta pressão regulável com mangotes e conexões, ano de fabricação mínimo 2005;

4.8.3.1. Os custos de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada, e os veículos supracitados devem:
a) estar em perfeitas condições de uso;
b) estar licenciado;
c) ter seguro total;
d) ter franquia de quilometragem livre;

4.8.3.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto, para a assinatura do contrato, ocasião em que deverá apresentar os documentos comprobatórios das condições exigidas no item 4.8.3..

4.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.8.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de obras/serviços de características semelhantes aos apresentados a seguir, sendo os de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

A) Operação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) de no mínimo 6 (seis) meses;
B) Operação de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de no mínimo 6 (seis) meses;
C) Gestão em Sistema de Abastecimento de água (SAA) de no mínimo 6 (seis) meses;

4.8.4.2. O vínculo do profissional de que trata o item **4.8.4.1.** deverá ser comprovado na data da assinatura do contrato, e poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.8.4.3. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.9. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados do (a) recebimento da ordem de serviço prorrogável no caso de interesse da administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.9.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[6]:

5.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme contratado mediante solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos.

5.1.2. Os custos como: Materiais, Epi's, Ferramentas, Mão de Obra, dentre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários a CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

5.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATANTE é a responsável por toda a coleta, análise, monitoramento e fiscalização das análises físicas, químicas e bacteriológicas, dos sistemas de água e esgoto, seguindo todas as portarias dos órgãos responsáveis e competentes, cabendo a CONTRATADA a execução dos objetos apresentados neste termo de referência.

5.1.5. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.6. No Anexo XI – INFORMAÇÕES DO SISTEMA é possível verificar dados e informações sobre a infraestrutura de água e esgoto presente no município de Cassilândia/MS.

5.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

5.2.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela verificação periódica do sistema de captação

[6] e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

subterrânea e adução de água bruta, nos equipamentos e conjuntos eletromecânicos, através das programações de manutenções preventivas.

5.2.2. Deverá fornecer água suficiente para atender quantitativamente e qualitativamente a população do Município de Cassilândia/MS, onde será monitorado e fiscalizado pela prefeitura municipal através da coleta de amostra de águas e realização de análises físicas, químicas e bacteriológicas, conforme PORTARIA GM/MS N° 888 do Ministério da Saúde e outros órgãos competentes.

5.2.3. Deverá ser responsável pela execução de todas as ordens de serviços emitidas pelo setor comercial, que compreendem serviços rotineiros de operação e manutenção, como corte e religação de água, deslocamento de ramal, deslocamento de cavalete, verificação de falta de água e conserto de vazamentos. Os custos com os demais serviços, materiais e equipamentos para atender o crescimento vegetativo, ampliação e modernização do sistema serão de responsabilidade do Município.

5.2.4. Para a formulação da proposta, o Município dimensionou todos os recursos necessários para a Prestação dos Serviços de Operação e Manutenção do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

5.2.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá preencher integralmente as planilhas orçamentárias com apresentação detalhada em sua Proposta Comercial de todos os custos, a fim de atender todos os requisitos técnicos elencados neste Termo de Referência.

5.2.6. Para a formação e detalhamento dos custos da CONTRATADA deverá atentar para a contemplação de todas as despesas inerentes a cada atividade e/ou serviços, conforme a seguir:

5.2.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá seguir todas as exigências estabelecidas nas convenções coletivas das categorias e/ou Normas Regulamentadoras no que tange o piso salarial e adicionais de horas extras, com aplicação das devidas Leis Sociais e/ou Encargos Sociais, incluindo ainda, benefícios como de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, uniformes, ferramentas manuais, exames médicos, seguros obrigatórios e custos de capacitação e/ou treinamento, e demais benefícios pertinentes.

5.2.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar de forma detalhada planilha com os custos mensais com os equipamentos descrevendo todos os insumos inerentes ao fornecimento destes equipamentos como: combustível, filtro, óleos e graxas, pneus, seguros, depreciação, impostos, adaptações estruturais adicionais relacionadas a sinalização e segurança operacional, bem como kits ferramentais extras e demais itens necessários, sendo esta planilha necessária para composição dos custos administrativos.

5.2.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o valor mensal para este item contemplando todos os insumos necessários para a operação e manutenção rotineira, preventiva e preditiva mensal bem como para a realização de reparos e consertos nos sistemas de abastecimento de água e coletores de esgotos objeto deste ETP, como:

- Materiais em PVC-DEFOFO, PEAD, FoFo (abraçadeiras; adaptadores; adesivos; anéis; borrachas; buchas; cap; selim; colar; cruzetas; curvas; extremidades; fitas; joelhos; junções; lacres; niple; parafusos; porcas; registros; tê; tubetes; tubos diâmetros diversos; uniões; vaselina; areia para aterro; material para reaterro, brita, bidin, pedra de mão, bica corrida, dentre outros);

5.3. DOS RECURSOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

a) A EMPRESA CONTRATADA, ficará responsável por todo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais para a execução de todos os serviços contratados no âmbito do Município de Cassilândia, atendendo qualitativa e quantitativamente todas as demandas necessárias ao bom funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e de Esgotamento Sanitário - SES.

5.3.1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: Os serviços a serem realizados são divididos em 03 (três) tópicos, sendo eles:

a) EQUIPE OPERACIONAL

Esta atividade tem como principal função manter uma equipe fixa no município, disponível para executar todas as atividades para o funcionamento dos sistemas já existentes, e engloba os serviços que serão remunerados mensalmente pelo valor Global, constante do item 1 do Anexo VII – Planilha Orçamentária, por exemplo:

- Operação do sistema de abastecimento de água, composto pelos poços, sistemas de bombeamento, adução e reservação, e operação do sistema de esgotamento sanitário, composto pelas estações de tratamentos de esgoto e sistemas de bombeamentos;
- Verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica preditiva dos equipamentos; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos.
- Manutenção de rotina dos equipamentos eletromecânicos, tais como: Bombas; quadros de comando e proteção; motores; equipamentos para dosagem, compreendendo: limpeza, lubrificação, alinhamento, apertos e reapertos; reposição de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos; serviços de torno e solda, etc.
- Todas as despesas com materiais corriqueiros de escritório, impressões, energia elétrica, fatura de água, despesas com aluguel e demais despesas administrativas deverão ser custeadas pela

contratada, no ambiente da administração.

- As despesas com energia elétrica compreendem as estruturas administrativas utilizadas pela contratada como escritório comercial e operacional. Estão excluídas das responsabilidades da contratada o pagamento de despesas com energia elétrica dos boosters, ETA, captação, reservatórios, EEEB's, ETE's, dentre outras que não sejam áreas administrativas.

b) EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Esta atividade tem como principal função a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para utilização serviços conforme necessidade do sistema, e engloba os serviços que serão remunerados mensalmente pelo valor Global, constante do item 2 do Anexo VII – Planilha Orçamentária

c) SERVIÇOS TÉCNICOS

Esta atividade tem como principal função serviços que somente serão executados mediante prévia autorização do município. Os serviços relativos ao crescimento vegetativo e pavimentação serão executados conforme necessidade do sistema ou por solicitação dos usuários, através de "Ordens de Serviço" ou ainda por solicitação do próprio município que neste caso emitirá autorização para execução. Estes serviços serão remunerados, mediante medição de serviços e quantitativos executados dentro do mês, constante do item 3 do Anexo VII – Planilha Orçamentária, por exemplo:

- Serviços de manutenção e construção de redes e ligações de água e esgotos compreendem: eliminação de vazamentos nas redes e ramais, interligação e substituição de redes, construção e manutenção de redes e ligações domiciliares; inspeção, limpeza e manutenção em dispositivos do sistema de água e esgoto; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; reparos de ligações de água e esgoto;
- Os materiais e insumos necessários para todas as manutenções, crescimento vegetativo das instalações físicas, da rede de distribuição e ramais de ligação de água e esgoto, bem como materiais para conserto e reparos de vazamentos deverão ser fornecidos na íntegra pela contratada.
- Demais serviços no esgotamento sanitário, como limpeza dos sistemas, utilizando todos os sistemas já existentes para poder coletar e tratar de forma eficaz todas as unidades consumidoras;
- Demais serviços operacionais, como recomposição de pavimentação e limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações;

5.3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO (R$)
1	Serviços técnicos de engenharia para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do esgotamento sanitário, e prestação de serviços especializados do município de Cassilândia/MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, na planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.	R$ 7.903.719,50

1 - EQUIPE OPERACIONAL

1.1 – EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE

Disponibilidade de equipe para prestação de serviços com no mínimo:

- 01 (um) engenheiro civil, responsável pela organização de toda a equipe da contratada e distribuição de trabalho em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 04 (quatro) auxiliares de escritório, para execução de serviços administrativos em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 04 (quatro) ajudantes de operação em geral, para execução de serviços operacionais voltados para as instalações hidrosanitárias dos sistemas de água e esgoto do município;
- 02 (dois) encarregados geral de obras, responsável pelos serviços operacionais em relações a execução e manutenção de redes e ramais de água e esgoto do município;
- 02 (dois) eletricistas, para execução de serviços operacionais voltados para as instalações eletromecânicas dos sistemas de água e esgoto do município;

2 – EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

2.1 – FROTAS E EQUIPAMENTOS

Disponibilidade de equipapementos operacionais para prestação de serviços com no mínimo:

- 02 Veículos de passeio, tipo Gol ou Similar, ano de fabricação mínimo 2015;
- 02 Veículos pick-up, tipo Saveiro ou similar, ano de fabricação mínimo 2015;
- 02 Caminhões basculantes tipo toco ou semipesado, com caçamba de pelo menos 10m³, ano de fabricação mínimo 2005;
- 02 Máquinas retroescavadeiras com potência mínima de 88 HP, peso operacional mínimo: 6.674 kg, volume mínimo de carregadeira 76m³, e volume mínimo de retroescavadeira 0,29m³, ano de fabricação mínimo 2005;
- 01 Caminhão carroceria com peso/capacidade de 5 toneladas, ano de fabricação mínimo 2005
- 01 Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l, composto por bomba de alta pressão regulável com mangotes e conexões, ano de fabricação mínimo 2005;

3 – SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1 – ÁGUA

Conforme planilha orçamentária, este item contempla a execução de novas redes de água e manutenção de vazamentos na rua, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua implantação, com profundidade média de 2,00 (dois) metros, e execução de novas ligações de água e manutenção de vazamentos de ramal na calçada, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua implantação;

3.2 – ESGOTO

Conforme planilha orçamentária, este item contempla a limpeza nas estações elevatórias de esgotos dos sistemas já existentes, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua realização; e trabalhando sem novos investimentos nos sistemas;

3.3 – DEMAIS SERVIÇOS

Conforme planilha orçamentária, este item contempla a execução de recapeamento asfáltico nas vias pavimentadas como complemento das atividades do item 3.1 – ÁGUA, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua realização; e trabalhando sem novos investimentos na infraestrutura; e execução de limpeza e roçagem das áreas com grama dos sistemas, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua realização;

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇOS:

5.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações feita pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos.

5.4.2. Os custos como: Materiais, Epi's, Ferramentas, Mão de Obra, dentre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários a CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

5.4.3. A CONTRATANTE se reserva o direito a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à CONTRATADA.

5.4.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais.

5.5.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.5.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[7]:

6.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023.

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização ao Contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município (§ 1°, art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023).

6.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATADA.

---

[7] d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATADA.

6.8.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e,

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.8. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do Contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO[8]:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATADA.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATADA comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA , bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

[8] g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, modalidade adequada para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, quando o critério de julgamento é o de menor preço global, e o objeto apresenta complexidade técnica e natureza contínua.

8.1.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global, conforme o inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico de engenharia de execução contínua, cuja prestação se dará de forma integrada e indivisível, sendo inviável a divisão por lotes. O critério global assegura comparabilidade entre as propostas e melhor avaliação do custo total do contrato, conforme o art. 40, §1º, da mesma Lei.

8.1.3. **MODO DE DISPUTA:** Fechado/Aberto, conforme os **incisos II e I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021**.

A) Justificativa:

Opta-se pelo modo de disputa combinado (fechado/aberto) para garantir equilíbrio entre competitividade e segurança técnica.

Na primeira etapa (modo fechado), cada licitante apresenta sua proposta inicial de preço sem visibilidade das demais, assegurando autonomia e sigilo das estratégias comerciais.

Na segunda etapa (modo aberto), após a divulgação das propostas iniciais, os licitantes poderão formular lances sucessivos e decrescentes, promovendo maior competitividade e potencial economia para a Administração.
Tal combinação atende ao princípio da busca da proposta mais vantajosa (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), reduz riscos de conluio e assegura transparência na disputa pública, sem comprometer a lisura e a eficiência do certame.

8.1.4. **ANÁLISE DE HABILITAÇÃO:** Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, esta licitação adotará o procedimento de análise da habilitação dos licitantes antes da fase de julgamento das propostas e da etapa de lances, constituindo hipótese de inversão de fases, expressamente motivada e prevista no edital.

A) Justificativa:

O procedimento padrão estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, caput, é o de que a habilitação seja exigida apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas.

Todavia, o art. 17, §1º, permite à Administração, por ato motivado, alterar essa ordem e realizar a habilitação previamente — antes do julgamento das propostas —, desde que demonstrada a vantajosidade administrativa e expressa previsão no edital.

No presente caso, a opção pela análise prévia da habilitação decorre da complexidade técnica do objeto, que envolve a operação e manutenção do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, demandando empresas com responsabilidade técnica registrada no CREA, equipe multidisciplinar e comprovação de capacidade operacional.

A adoção dessa inversão de fases assegura que apenas empresas efetivamente aptas técnica e juridicamente participem da etapa de disputa, reduzindo riscos de anulação da licitação, evitando atrasos na execução contratual e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a medida encontra amparo legal no art. 17, §1º, combinando-se com o princípio da vantajosidade (art. 11, IV) e com a diretriz de planejamento e eficiência (art. 5º, III e IV), todos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO[9]:

9.1. Foram utilizados como parâmetros para compor a presente contratação o documento de Formalização de demanda da Secretaria Municipal de Aguas, Saneamento Básico e Serviços Públicos.

LOTE Nº		ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
Lote 1	1	Serviços técnicos de engenharia para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do esgotamento sanitário, e prestação de serviços especializados do município de Cassilândia/MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, na planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.	12 (doze) meses	658.643,29	7.903.719,50
	PREÇO TOTAL (R$):				7.903.719,50

9.2. Os pagamentos, serão realizados conforme cronograma fisico-finaceiro e planilha de custo, conforme a seguir:

[9] i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA
ENDEREÇO	RUA AMIN JOSÉ - CENTRO, CASSILÂNDIA - MS

OBJETO	Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Sistema Comercial e Prestação de Serviços Especializados, do Município de Cassilândia-MS.	**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**												**ÍNDICE**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**365 DIAS**												**%**	**VALOR**
		30	**60**	**90**	**120**	**150**	**180**	**210**	**240**	**270**	**300**	**330**	**365**		
1	EQUIPE OPERACIONAL														
1.1	EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	15,72%	1.242.160,56
2	EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS														
2.1	FROTAS E EQUIPAMENTOS	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	56,61%	4.474.492,92
3	SERVIÇOS TÉCNICOS														
3.1	ÁGUA	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	20,53%	1.622.252,60
3.2	ESGOTO	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	1,03%	81.624,96
3.3	DEMAIS SERVIÇOS	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	6,11%	483.188,46
VALOR DA PARCELA NO PERÍODO:		658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29		7.903.719,50
PORCENTAGEM DA PARCELA NO PERÍODO:		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO:		658.643,29	1.317.286,58	1.975.929,88	2.634.573,17	3.293.216,46	3.951.859,75	4.610.503,04	5.269.146,33	5.927.789,63	6.586.432,92	7.245.076,21	7.903.719,50		7.903.719,50
PORCENTAGEM ACUMULADA NO PERÍODO:		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	
													TOTAL GERAL DA OBRA		**7.903.719,50**

BDI adotados de acordo com a ultima resolução do Acórdão TCU. Todos os bancos referênciais utilizados foram com desoneração.
Cassilândia/MS, 30 de janeiro de 2025.

KARINA BIANCHINE DOS SANTOS
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA - SP 5070579076 VISTO MS : 46521

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
PREFEITURA DE Cassilândia
TRABALHO, UNIÃO E TRANSFORMAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA							
ENDEREÇO	RUA AMIN JOSÉ - CENTRO, CASSILÂNDIA - MS							
OBRA	**Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Sistema Comercial e Prestação de Serviços Especializados, do Município de Cassilândia-MS.**					**BDI**		**34,18%**
ITEM	**FONTE**	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. S/ BDI**	**VALOR UNIT. C BDI**	**VALOR T. C.BDI**
1	**EQUIPE OPERACIONAL**							**1.242.160,56**
1.1	COMPOSIÇÃO	CP01	EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE	MÊS	12,00	77.145,16	103.513,38	1.242.160,56
2	**EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**							**4.474.492,92**
2.1	COMPOSIÇÃO	CP02	FROTAS E EQUIPAMENTOS	MÊS	12,00	277.891,20	372.874,41	4.474.492,92
3	**SERVIÇOS TÉCNICOS**							**2.187.066,02**
3.1	**ÁGUA**							**1.622.252,60**
3.1.1	COMPOSIÇÃO	CP03	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC Ø50mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	510,00	497,12	667,04	340.190,40
3.1.2	COMPOSIÇÃO	CP04	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC Ø75mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	180,00	517,05	693,78	124.880,40
3.1.3	COMPOSIÇÃO	CP05	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC Ø100mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	180,00	544,04	729,99	131.398,20
3.1.4	COMPOSIÇÃO	CP06	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC DEFOFO Ø150mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	180,00	602,38	808,27	145.488,60
3.1.5	COMPOSIÇÃO	CP07	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC DEFOFO Ø200mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	60,00	692,84	929,65	55.779,00
3.1.6	COMPOSIÇÃO	CP08	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC DEFOFO Ø250mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	60,00	803,87	1.078,63	64.717,80
3.2.1	COMPOSIÇÃO	CP09	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM LIGAÇÃO/RAMAL - PEAD Ø20mm	UNID.	280,00	1.737,87	2.331,87	652.923,60
3.2.2	COMPOSIÇÃO	CP10	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM LIGAÇÃO/RAMAL - PEAD Ø32mm	UNID.	20,00	3.982,51	5.343,73	106.874,60
3.2	**ESGOTO**							**81.624,96**
3.2.1	COMPOSIÇÃO	CP11	LIMPEZA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	UNID.	48,00	1.267,34	1.700,52	81.624,96
3.3	**DEMAIS SERVIÇOS**							**483.188,46**
3.3.1	COMPOSIÇÃO	CP12	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA	M²	1287	273,20	366,58	471.788,46
3.3.2	SICRO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	10000	0,85	1,14	11.400,00
			TOTAL GERAL DA OBRA					**7.903.719,50**

BDI adotados de acordo com a ultima resolução do Acórdão TCU. Todos os bancos referênciais utilizados foram com desoneração.

Cassilândia/MS, 30 de janeiro de 2025.

_____

KARINA BIANCHINE DOS SANTOS
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA - SP 5070579076 VISTO MS : 46521

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
PREFEITURA DE Cassilândia
TRABALHO, UNIÃO E TRANSFORMAÇÃO

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Nº do Contrato	311.977-88/2009
Nome da Obra	Saneamento
Município da Obra	CASSILÂNDIA - SP
Tipo de Obra	
Contribuição Previdenciária	

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,93
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,49
(R) - Risco	1,39
(DF) - Despesas Financeiras	0,99
(L) - Lucro	8,04
(I_1) - PIS	0,65
(I_2) - COFINS	3,00
(I_3) - ISS	5,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	**34,18**

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Méd.	Máx.
3,43	4,93	6,71
0,28	0,49	0,75
1,00	1,39	1,74
0,94	0,99	1,17
6,74	8,04	9,40
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013			Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	27,57	Atenção	20,76	24,18	26,44

O valor de BDI sem a desoneração está fora da faixa admitida no Acórdão TCU Plenária 2622/2013.

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de CASSILÂNDIA - SP, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA.

	ART nº 11873750
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
Engº Ambiental - Karina Bianchini dos Santos - CREA SP 5070579076 VISTO MS : 46521	30/01/2026
Titulo, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

8.6. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em **R$ 7.903.719,50 (Sete milhões, novecentos e três mil, setecentos e dezenove reais, e cinquenta centavos).**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[10]:

10.1. As despesas com a execução do objeto correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0031-2.084	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE RESIDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	0151, 0159, 0173

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

TARSIS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

KARINA BIANCHINE DOS SANTOS,
ENGENHEIRA AMBIENTAL

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 52, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Cassilândia-MS., 30 de Janeiro de 2026.

ELIEZER GERALDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICO

[10] j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
{INCISO XX, ART. 6º, LEI 14.133/2021[11]}.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO[12]:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, na planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

1.2. Prazo de entrega/execução: O prazo estimado de conclusão dos serviços é aquela estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado:

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ENDEREÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	Serviços técnicos de engenharia para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do esgotamento sanitário, e prestação de serviços especializados do município de Cassilândia/MS	Locais diversos no Município de Cassilândia/MS (estações de tratamento, redes de distribuição e coleta, unidades elevatórias, áreas técnicas e administrativas)	12 meses

1.3. Local de execução: Conforme acima descrito, abrangendo todas as unidades, estações, redes e estruturas integrantes dos sistemas municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade da SASSP.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.688/2022.

1.5. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por demandarem conhecimento técnico especializado, responsabilidade técnica profissional (ART/CREA), atuação de equipe multidisciplinar e execução complexa que envolve engenharia hidráulica, elétrica, sanitária e mecânica.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[13]:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. Justifica-se a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA para a operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Cassilândia/MS, tendo em vista que tais serviços são essenciais à promoção da saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade de vida da população. A manutenção da eficiência desses sistemas assegura o fornecimento contínuo de água potável e o tratamento adequado dos efluentes, prevenindo riscos sanitários e ambientais.

---

[11] Inciso XX, art. 6º, Lei 14.133/2021 - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

[12] Inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

[13], § 1º, inciso I, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação é imprescindível para garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saneamento básico, cuja interrupção representaria grave risco à saúde da população e ao meio ambiente. O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica e operacional com capacidade para atender a totalidade das atividades exigidas, que envolvem operação de estações e manutenção de redes.

2.2.2. O adequado funcionamento dos sistemas de água e esgoto requer atuação técnica especializada, contemplando atividades de engenharia que responda pela parte elétrica, hidráulica, mecânica e sanitária, de forma integrada e contínua. A empresa contratada deverá garantir a eficiência operacional.

2.2.3. A execução dos serviços será custeada com recursos próprios do Município de Cassilândia/MS, observando o Plano Municipal de Saneamento Básico e as metas de universalização e melhoria da eficiência operacional. A contratação assegura a aplicação adequada dos recursos públicos, a responsabilidade técnica perante o CREA/MS e o cumprimento das normas regulatórias da Agência Estadual de Regulação (AGEM/MS).

2.2.4. A operação e manutenção do sistema proporcionarão benefícios diretos e mensuráveis à população, dentre os quais se destacam:

- **Melhoria da eficiência operacional:** redução de perdas físicas e comerciais de água e aumento da capacidade de atendimento;
- **Segurança sanitária e ambiental:** tratamento adequado do esgoto e eliminação de riscos de contaminação;
- **Fortalecimento institucional:** aprimoramento da gestão pública do serviço, com indicadores de desempenho e relatórios mensais;
- **Impacto social positivo:** promoção da saúde pública e da qualidade de vida, especialmente nas áreas periféricas e rurais do Município.

2.2.5. A abrangência dos serviços e o nível de complexidade técnica exigem profissionais habilitados e equipamentos adequados, sendo necessária a atuação de empresa com experiência comprovada em operação e manutenção de sistemas públicos de saneamento básico, sob responsabilidade técnica de engenheiro registrado no CREA/MS.

2.2.6. Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a prestação eficiente, segura e contínua dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, promovendo o cumprimento das metas municipais de saneamento e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo.

2.3. Esta justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saneamento básico, garantindo água potável em qualidade e quantidade adequadas, tratamento e disposição final adequada dos efluentes, e gestão eficiente de modo a promover o interesse público, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Cassilândia/MS, em consonância com as normas legais e técnicas vigentes.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[14]:

[14] § 1º, inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;;

3.1. A PMC não elaborou o PCA para o exercício de 2026, ainda, a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas. (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[15]:

4.1. DA GARANTIA:

4.1.1. A contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços técnicos especializados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, desempenho e regularidade operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante toda a vigência contratual.

4.1.2. Durante o período de execução do contrato, a empresa contratada deverá manter todas as condições técnicas e operacionais, bem como os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, interrupções ou irregularidades decorrentes de execução inadequada ou negligente.

4.1.3. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, a seu critério, garantia de execução contratual equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – Seguro-garantia;
III – Fiança bancária.

4.1.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.4. A garantia deverá ter validade igual ou superior à vigência contratual, e, em caso de prorrogação do contrato, deverá ser renovada antes do término da vigência da anterior, sob pena de rescisão contratual e execução da garantia existente.

4.1.5. Encerrado o contrato e não havendo pendências ou glosas, a garantia será liberada à contratada, mediante termo de recebimento definitivo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.1.6. A contratada permanecerá responsável, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, por quaisquer defeitos, falhas ou vícios decorrentes dos serviços prestados, obrigando-se a corrigi-los imediatamente, sem ônus para a Administração.

4.2. DA VISTORIA TÉCNICA:

[15] § 1º, inciso III, art. 18, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

4.2.1. A vistoria técnica poderá ser acompanhada por engenheiro da Prefeitura Municipal, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º inciso III do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto a Engenheira responsável, Karina Bianchini, pelo Whatsapp (67) 3596 - 4847 , no horário das 07h00 às 11h00 (MS) e das 13h00(MS) as 17h00(MS).

4.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura das Propostas.

4.2.4. O licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

4.2.5. Caso o licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2.6. Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cassilandia.ms.gov.br, agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, ou pelo site do BLL em esclarecimentos do processo.

4.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.3.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,dos seguintes campos:

4.3.2.1. Valor unitário e total do item;

4.3.2.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares ao especificado no termo de referência;

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3.4. A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

4.3.4.1. Planilha Orçamentária conforme Anexo II devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.3.4.2. Cronograma físico- financeiro, conforme o modelo do Anexo III, detalhado em

parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, ficando reservado a licitante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

4.3.4.3. Demonstrativo da composição do BDI, conforme o modelo do Anexo IV, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

4.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.3.6. O Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.3.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.3.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda aexecução contratual;

4.3.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente,da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ouà fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente ocompromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualqueralteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data desua apresentação.

4.3.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devidoprocesso legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço naexecução do contrato.

4.4. DA HABILITAÇÃO:

4.4.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e em razão de ato motivado da Administração, com explicitação dos benefícios decorrentes, esta licitação adotará o procedimento de análise da habilitação dos licitantes antes da etapa de julgamento das propostas e da fase de lances, conforme expressamente previsto no edital. Assim, como condição prévia à abertura das propostas, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação de todos os licitantes que apresentarem documentos de participação, avaliando o atendimento integral às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e econômico-financeiras. Durante essa etapa, será verificado o cumprimento das condições de participação e a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, por meio da consulta obrigatória aos seguintes cadastros e bases oficiais:

4.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.1.3. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

4.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sançõesimpostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte dasempresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

4.4.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

4.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.4.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.4.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste TR, a documentação relacionadanos itens a seguir, para fins de habilitação.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

4.5.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

4.5.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

4.5.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

4.5.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.5.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

4.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

4.6.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei - (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

4.6.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

4.6.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

4.6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos,no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusivepor meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

2 - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

4.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.8.1.1. Para fins de comprovação da aptidão para a execução dos serviços em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos

h) Execução de ligações de água de no mínimo 150 ligações (50%)

i) Limpeza e manutenção de poços (inclusos serviços de roçagem) de no mínimo 5.000m²(50%)

j) Manutenção em rede de água e acessórios de no mínimo 300m de tubo PVC Ø50mm (50%)

k) Manutenção em rede de água e acessórios de no mínimo 120m de tubo PVC Ø150mm(50%)

l) Instalação e manutenção em cavalete de no mínimo 150 ligações (50%)

m) Reparo e supressão do ramal de água de no mínimo 150 ligações (50%)

n) Manutenção e limpeza de Estação de Tratamento de Esgoto de no mínimo 24 unidades (50%)

4.8.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.8.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8.1.5. A proponente deverá apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, de que disporá, no ato da assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, de todo pessoal técnico, materiais e equipamentos relacionados nos itens 6.3 e seguintes deste Termo de Referência, abaixo listados:

4.8.2. EQUIPE TÉCNICA / OPERACIONAL

01 Engenheiro Civil Senior;
04 Auxiliares de escritório;
02 Operadores de retroescavadeira;
02 Motoristas de caminhão basculante;
04 Ajudantes de operação em geral (E.T.A/E.T.E.)
02 Encarregados geral de obras;
02 Eletricistas;

4.8.3. EQUIPAMENTOS

02 Veículos de passeio, tipo Gol ou Similar, ano de fabricação mínimo 2015;
02 Veículos pick-up, tipo Saveiro ou similar, ano de fabricação mínimo 2015;
02 Caminhões basculantes tipo toco ou semipesado, com caçamba de pelo menos 10m³, ano de fabricação mínimo 2005;
02 Máquinas retroescavadeiras com potência mínima de 88 HP, peso operacional mínimo: 6.674 kg, volume mínimo de carregadeira 76m³, e volume mínimo de retroescavadeira 0,29m³, ano de fabricação mínimo 2005;
01 Caminhão carroceria com peso/capacidade de 5 toneladas, ano de fabricação mínimo 2005
01 Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l, composto por bomba de alta pressão regulável com mangotes e conexões, ano de fabricação mínimo 2005;

4.8.3.1. Os custos de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada, e os veículos supracitados devem:
a) estar em perfeitas condições de uso;
b) estar licenciado;
c) ter seguro total;
d) ter franquia de quilometragem livre;

4.8.3.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto, para a assinatura do contrato, ocasião em que deverá apresentar os documentos comprobatórios das condições exigidas no item 4.8.3..

4.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.8.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de obras/serviços de características semelhantes aos apresentados a seguir, sendo os de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

A) Operação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) de no mínimo 6 (seis) meses;
B) Operação de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de no mínimo 6 (seis) meses;
C) Gestão em Sistema de Abastecimento de água (SAA) de no mínimo 6 (seis) meses;

4.8.4.2. O vínculo do profissional de que trata o item **4.8.4.1.** deverá ser comprovado na data da assinatura do contrato, e poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.8.4.3. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do

contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.9. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados do (a) recebimento da ordem de serviço prorrogável no caso de interesse da administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.9.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO[16]:

5.1. O item da contratação do presente Termo está relacionado abaixo:

LOTE Nº		ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
Lote 1	1	Serviços técnicos de engenharia para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do esgotamento sanitário, e prestação de serviços especializados do município de Cassilândia/MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, na planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.	12 (doze) meses	658.643,29	7.903.719,50
	PREÇO TOTAL (R$):				7.903.719,50

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme contratado mediante solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos.

6.1.2. Os custos como: Materiais, Epi's, Ferramentas, Mão de Obra, dentre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários a CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos

[16] § 1º, inciso IV, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

de seus funcionários ou prepostos.

6.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à CONTRATADA.

6.1.4. A CONTRATANTE é a responsável por toda a coleta, análise, monitoramento e fiscalização das análises físicas, químicas e bacteriológicas, dos sistemas de água e esgoto, seguindo todas as portarias dos órgãos responsáveis e competentes, cabendo a CONTRATADA a execução dos objetos apresentados neste termo de referência.

6.1.5. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.1.6. No Anexo XI – INFORMAÇÕES DO SISTEMA é possível verificar dados e informações sobre a infraestrutura de água e esgoto presente no município de Cassilândia/MS.

6.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

6.2.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela verificação periódica do sistema de captação subterrânea e adução de água bruta, nos equipamentos e conjuntos eletromecânicos, através das programações de manutenções preventivas.

6.2.2. Deverá fornecer água suficiente para atender quantitativamente e qualitativamente a população do Município de Cassilândia/MS, onde será monitorado e fiscalizado pela prefeitura municipal através da coleta de amostra de águas e realização de análises físicas, químicas e bacteriológicas, conforme PORTARIA GM/MS N° 888 do Ministério da Saúde e outros órgãos competentes.

6.2.3. Deverá ser responsável pela execução de todas as ordens de serviços emitidas pelo setor comercial, que compreendem serviços rotineiros de operação e manutenção, como corte e religação de água, deslocamento de ramal, deslocamento de cavalete, verificação de falta de água e conserto de vazamentos. Os custos com os demais serviços, materiais e equipamentos para atender o crescimento vegetativo, ampliação e modernização do sistema serão de responsabilidade do Município.

6.2.4. Para a formulação da proposta, o Município dimensionou todos os recursos necessários para a Prestação dos Serviços de Operação e Manutenção do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

6.2.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá preencher integralmente as planilhas orçamentárias com apresentação detalhada em sua Proposta Comercial de todos os custos, a fim de atender todos os requisitos técnicos elencados neste Termo de Referência.

6.2.6. Para a formação e detalhamento dos custos da CONTRATADA deverá atentar para a contemplação de todas as despesas inerentes a cada atividade e/ou serviços, conforme a seguir:

6.2.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá seguir todas as exigências estabelecidas nas convenções coletivas das categorias e/ou Normas Regulamentadoras no que tange o piso salarial e adicionais de horas extras, com aplicação das devidas Leis Sociais e/ou Encargos Sociais, incluindo ainda, benefícios como de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, uniformes, ferramentas manuais, exames médicos, seguros obrigatórios e custos de capacitação e/ou treinamento, e demais benefícios pertinentes.

6.2.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar de forma detalhada planilha com os custos mensais com os equipamentos descrevendo todos os insumos inerentes ao fornecimento destes equipamentos como: combustível, filtro, óleos e graxas, pneus, seguros, depreciação, impostos, adaptações estruturais adicionais relacionadas a sinalização e segurança operacional, bem como kits ferramentais extras e demais itens necessários, sendo esta planilha necessária para composição dos custos administrativos.

6.2.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o valor mensal para este item contemplando todos os insumos necessários para a operação e manutenção rotineira, preventiva e preditiva mensal bem como para a realização de reparos e consertos nos sistemas de abastecimento de água e coletores de esgotos objeto deste ETP, como:

- Materiais em PVC-DEFOFO, PEAD, FoFo (abraçadeiras; adaptadores; adesivos; anéis; borrachas; buchas; cap; selim; colar; cruzetas; curvas; extremidades; fitas; joelhos; junções; lacres; niple; parafusos; porcas; registros; tê; tubetes; tubos diâmetros diversos; uniões; vaselina; areia para aterro; material para reaterro, brita, bidin, pedra de mão, bica corrida, dentre outros);

6.3. DOS RECURSOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

a) A EMPRESA CONTRATADA, ficará responsável por todo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais para a execução de todos os serviços contratados no âmbito do Município de Cassilândia, atendendo qualitativa e quantitativamente todas as demandas necessárias ao bom funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e de Esgotamento Sanitário - SES.

6.3.1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: Os serviços a serem realizados são divididos em 03 (três) tópicos, sendo eles:

d) EQUIPE OPERACIONAL

Esta atividade tem como principal função manter uma equipe fixa no município, disponível para executar todas as atividades para o funcionamento dos sistemas já existentes, e engloba os serviços que serão remunerados mensalmente pelo valor Global, constante do item 1 do Anexo VII – Planilha Orçamentária, por exemplo:

- Operação do sistema de abastecimento de água, composto pelos poços, sistemas de

bombeamento, adução e reservação, e operação do sistema de esgotamento sanitário, composto pelas estações de tratamentos de esgoto e sistemas de bombeamentos;

- Verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica preditiva dos equipamentos; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos.
- Manutenção de rotina dos equipamentos eletromecânicos, tais como: Bombas; quadros de comando e proteção; motores; equipamentos para dosagem, compreendendo: limpeza, lubrificação, alinhamento, apertos e reapertos; reposição de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos; serviços de torno e solda, etc.
- Todas as despesas com materiais corriqueiros de escritório, impressões, energia elétrica, fatura de água, despesas com aluguel e demais despesas administrativas deverão ser custeadas pela contratada, no ambiente da administração.
- As despesas com energia elétrica compreendem as estruturas administrativas utilizadas pela contratada como escritório comercial e operacional. Estão excluídas das responsabilidades da contratada o pagamento de despesas com energia elétrica dos boosters, ETA, captação, reservatórios, EEEB's, ETE's, dentre outras que não sejam áreas administrativas.

e) EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Esta atividade tem como principal função a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para utilização serviços conforme necessidade do sistema, e engloba os serviços que serão remunerados mensalmente pelo valor Global, constante do item 2 do Anexo VII – Planilha Orçamentária

f) SERVIÇOS TÉCNICOS

Esta atividade tem como principal função serviços que somente serão executados mediante prévia autorização do município. Os serviços relativos ao crescimento vegetativo e pavimentação serão executados conforme necessidade do sistema ou por solicitação dos usuários, através de "Ordens de Serviço" ou ainda por solicitação do próprio município que neste caso emitirá autorização para execução. Estes serviços serão remunerados, mediante medição de serviços e quantitativos executados dentro do mês, constante do item 3 do Anexo VII – Planilha Orçamentária, por exemplo:

- Serviços de manutenção e construção de redes e ligações de água e esgotos compreendem: eliminação de vazamentos nas redes e ramais, interligação e substituição de redes, construção e manutenção de redes e ligações domiciliares; inspeção, limpeza e manutenção em dispositivos do sistema de água e esgoto; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; reparos de

ligações de água e esgoto;

- Os materiais e insumos necessários para todas as manutenções, crescimento vegetativo das instalações físicas, da rede de distribuição e ramais de ligação de água e esgoto, bem como materiais para conserto e reparos de vazamentos deverão ser fornecidos na íntegra pela contratada.
- Demais serviços no esgotamento sanitário, como limpeza dos sistemas, utilizando todos os sistemas já existentes para poder coletar e tratar de forma eficaz todas as unidades consumidoras;
- Demais serviços operacionais, como recomposição de pavimentação e limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações;

6.3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO (R$)
1	Serviços técnicos de engenharia para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do esgotamento sanitário, e prestação de serviços especializados do município de Cassilândia/MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, na planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.	R$ 7.903.719,50

1 - EQUIPE OPERACIONAL

1.1 – EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE

Disponibilidade de equipe para prestação de serviços com no mínimo:

- 01 (um) engenheiro civil, responsável pela organização de toda a equipe da contratada e distribuição de trabalho em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 04 (quatro) auxiliares de escritório, para execução de serviços administrativos em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 04 (quatro) ajudantes de operação em geral, para execução de serviços operacionais voltados para as instalações hidrosanitárias dos sistemas de água e esgoto do município;
- 02 (dois) encarregados geral de obras, responsável pelos serviços operacionais em relações a execução e manutenção de redes e ramais de água e esgoto do município;
- 02 (dois) eletricistas, para execução de serviços operacionais voltados para as instalações eletromecânicas dos sistemas de água e esgoto do município;

2 – EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

2.1 – FROTAS E EQUIPAMENTOS

Disponibilidade de equipapementos operacionais para prestação de serviços com no mínimo:

- 02 Veículos de passeio, tipo Gol ou Similar, ano de fabricação mínimo 2015;

- 02 Veículos pick-up, tipo Saveiro ou similar, ano de fabricação mínimo 2015;
- 02 Caminhões basculantes tipo toco ou semipesado, com caçamba de pelo menos 10m³, ano de fabricação mínimo 2005;
- 02 Máquinas retroescavadeiras com potência mínima de 88 HP, peso operacional mínimo: 6.674 kg, volume mínimo de carregadeira 76m³, e volume mínimo de retroescavadeira 0,29m³, ano de fabricação mínimo 2005;
- 01 Caminhão carroceria com peso/capacidade de 5 toneladas, ano de fabricação mínimo 2005;
- 01 Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l, composto por bomba de alta pressão regulável com mangotes e conexões, ano de fabricação mínimo 2005;

3 – SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1 – ÁGUA

Conforme planilha orçamentária, este item contempla a execução de novas redes de água e manutenção de vazamentos na rua, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua implantação, com profundidade média de 2,00 (dois) metros, e execução de novas ligações de água e manutenção de vazamentos de ramal na calçada, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua implantação;

3.2 – ESGOTO

Conforme planilha orçamentária, este item contempla a limpeza nas estações elevatórias de esgotos dos sistemas já existentes, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua realização; e trabalhando sem novos investimentos nos sistemas;

3.3 – DEMAIS SERVIÇOS

Conforme planilha orçamentária, este item contempla a execução de recapeamento asfáltico nas vias pavimentadas como complemento das atividades do item 3.1 – ÁGUA, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua realização; e trabalhando sem novos investimentos na infraestrutura; e execução de limpeza e roçagem das áreas com grama dos sistemas, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua realização;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA[17]:

7.1. A Equipe de Planejamento da contratação com base na planilha orçamentária elaborada pela Central de projetos e encontrou as seguintes soluções a seguir expostas para o problema levantado.

7.1.1. Análise das Soluções Possíveis

[17] § 1º, inciso V, art. 18, Lei 14.133/2021 – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

a) Solução 1 – Pregão Eletrônico: A modalidade de Pregão Eletrônico é amplamente utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, cujas especificações e padrões de desempenho podem ser definidos objetivamente no edital, conforme dispõe o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Embora seja uma modalidade célere e de ampla competitividade, não se mostra a mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que o objeto envolve serviços técnicos de engenharia com características especializadas e complexidade operacional, cuja execução requer responsabilidade técnica profissional (ART) e conhecimento multidisciplinar. O uso do Pregão poderia limitar a análise da capacidade técnica das licitantes, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

b) Solução 2 – Concorrência Eletrônica: A modalidade de Concorrência Eletrônica, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a forma mais adequada para contratação de serviços de engenharia e serviços técnicos especializados, uma vez que permite a análise criteriosa da habilitação técnica, da qualificação profissional e da capacidade operacional das empresas licitantes. Trata-se da modalidade com maior amplitude de participação, assegurando competitividade, transparência, julgamento objetivo e a possibilidade de apresentação de propostas eletrônicas, atendendo ao princípio da publicidade e da economicidade.

7.2. Vantagem e Desvantagens:

Aspectos	Solução 1 – Pregão Eletrônico	Solução 2 – Concorrência Eletrônica
Vantagens	1. Maior agilidade processual, com prazos reduzidos e sistema eletrônico consolidado. 2. Procedimento simplificado e de menor custo administrativo. 3. Ampla competitividade entre fornecedores. 4. Possibilidade de disputa de lances sucessivos.	1. Adequada para serviços de engenharia e de natureza técnica especializada. 2. Permite análise técnica aprofundada das propostas e da qualificação profissional. 3. Garante maior segurança jurídica na contratação de serviços complexos. 4. Assegura o atendimento a critérios de qualidade e desempenho técnico. 5. Viabiliza contratação mais eficiente e alinhada ao interesse público.
Desvantagens	1. Restrita a serviços comuns, o que limita sua aplicação no caso concreto. 2. Não permite avaliação técnica detalhada da execução dos serviços. 3. Risco de contratação de empresa sem experiência comprovada. 4. Exigência legal de objeto padronizado e mensurável.	1. Processo mais formal e com prazos procedimentais mais amplos. 2. Maior demanda de análise técnica pela equipe de planejamento e pela comissão de contratação. 3. Custos administrativos ligeiramente superiores em comparação ao pregão.

7.3. Justificativa para a escolha da Solução:

7.3.1. A definição da modalidade de licitação deve observar não apenas o critério de economicidade, mas também a natureza e a complexidade do objeto, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a exequibilidade técnica, a qualificação da contratada e a continuidade dos serviços essenciais.

7.3.2. Dessa forma, justifica-se a escolha da Solução 2 – Concorrência Eletrônica, por se tratar da modalidade mais compatível com a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, que exigem análise técnica detalhada, responsabilidade profissional registrada no CREA/MS, e controle rigoroso de execução e desempenho, garantindo a legalidade, a segurança e a eficiência na contratação pública.

7.4. Justificativa para Adoção da Inversão de Fases

7.4.1. Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar a inversão de fases, realizando a habilitação dos licitantes antes do julgamento das propostas, desde que tal opção seja devidamente motivada e prevista no edital.
No caso presente, a adoção da inversão de fases mostra-se tecnicamente justificada e juridicamente adequada à natureza do objeto e aos princípios que regem as contratações públicas, pelos motivos a seguir expostos:

a) **Complexidade técnica do objeto:** O contrato envolve serviços técnicos especializados de engenharia, classificados como serviços especiais (art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021), que demandam elevada qualificação profissional, responsabilidade técnica perante o CREA/MS e experiência comprovada na operação e manutenção de sistemas públicos de saneamento básico. A inversão de fases permitirá que apenas as empresas previamente habilitadas, com comprovada capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal, participem da fase de apresentação de propostas, garantindo maior segurança técnica e jurídica ao certame.

b) **Redução de riscos de adjudicação ineficaz:** A habilitação prévia reduz o risco de a Administração selecionar, em primeiro lugar, proposta de empresa que posteriormente venha a ser inabilitada, o que acarretaria atraso no procedimento, necessidade de reanálise de propostas e possível prejuízo à continuidade do serviço público essencial. Com a inversão de fases, assegura-se que todas as empresas participantes da disputa estejam aptas a contratar, evitando retrabalho administrativo e reforçando a eficiência e celeridade processual (art. 5º, III).

c) **Segurança e continuidade do serviço essencial:** Considerando que o objeto abrange serviços contínuos e indispensáveis à saúde pública e ao meio ambiente, a inversão de fases reforça a confiabilidade do processo, uma vez que a Administração analisará previamente a documentação de habilitação das licitantes, garantindo que apenas empresas tecnicamente aptas participem da etapa competitiva.

d) **Aderência aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento:** A inversão de fases atende diretamente aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, ao conferir maior racionalidade procedimental, segurança jurídica e transparência, reduzindo etapas desnecessárias e otimizando os prazos para adjudicação e contratação.

7.4.2. Assim, sua adoção neste caso é compatível com as melhores práticas de governança contratual e gestão de riscos, reforçando a previsibilidade e a eficiência administrativa.

7.4.3. Diante do exposto, a Administração optará pela inversão de fases no processo licitatório, realizando a habilitação prévia dos licitantes e, posteriormente, o julgamento das propostas, conforme previsão expressa a ser inserida no edital da Concorrência Eletrônica, em conformidade com o art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[18]:

8.1. O valor da contratação foi estimado, portanto, por meio do cálculo realizado no item 5.1 deste ETP, no valor de **R$ 7.903.719,50 (Sete milhões, novecentos e três mil, setecentos e dezenove reais, e cinquenta centavos),** com base em planilha orçamentária constante em anexo.

8.2. A estimativa de preços que fundamenta o valor global da contratação foi elaborada com base em planilhas oficiais de referência e parâmetros técnicos reconhecidos, conforme determina o art. 23, §§ 1º e 2º, da

[18] § 1º, inciso VI, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Lei nº 14.133/2021, que exige a adoção de critérios objetivos e metodologias idôneas para a apuração do valor estimado da licitação.

8.3. No caso concreto, a pesquisa de preços não se restringiu à coleta de cotações individuais, mas utilizou planilhas de custos oficiais e setoriais compatíveis com o objeto — serviços técnicos especializados de engenharia para operação e manutenção de sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário —, assegurando a fidedignidade e coerência dos valores orçados.
Foram considerados, entre outros parâmetros:

a) Composições e insumos de referência constantes das bases oficiais (SINAPI, SICRO, Tabelas da AGEMS/MS e planilhas de contratos públicos similares);
b) Custos unitários médios praticados em contratações de natureza e complexidade equivalentes;
c) Planilha orçamentária elaborada pela Central de Projetos da Prefeitura, que reflete o detalhamento dos quantitativos, encargos, materiais e mão de obra necessários à execução integral do objeto;
d) Atualização monetária dos valores de referência para a data-base do orçamento, conforme índices oficiais do setor.

8.4. A adoção dessa metodologia atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e transparência, evitando superavaliações ou subestimações de custos e garantindo a compatibilidade do orçamento com os preços efetivamente praticados no mercado.

8.5. Portanto, a estimativa de preços obtida com base em planilhas oficiais é tecnicamente adequada e juridicamente suficiente para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar, conferindo confiabilidade à formação do valor estimado da contratação e atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2622/2013-Plenário).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA							
ENDEREÇO	RUA AMIN JOSÉ - CENTRO, CASSILÂNDIA - MS							
OBRA	**Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Sistema Comercial e Prestação de Serviços Especializados, do Município de Cassilândia-MS.**					**BDI**		**34,18%**
ITEM	**FONTE**	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. S/ BDI**	**VALOR UNIT. C BDI**	**VALOR T. C.BDI**
1	**EQUIPE OPERACIONAL**							**1.242.160,56**
1.1	COMPOSIÇÃO	CP01	EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE	MÊS	12,00	77.145,16	103.513,38	1.242.160,56
2	**EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**							**4.474.492,92**
2.1	COMPOSIÇÃO	CP02	FROTAS E EQUIPAMENTOS	MÊS	12,00	277.891,20	372.874,41	4.474.492,92
3	**SERVIÇOS TÉCNICOS**							**2.187.066,02**
3.1	**ÁGUA**							**1.622.252,60**
3.1.1	COMPOSIÇÃO	CP03	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC Ø50mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	510,00	497,12	667,04	340.190,40
3.1.2	COMPOSIÇÃO	CP04	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC Ø75mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	180,00	517,05	693,78	124.880,40
3.1.3	COMPOSIÇÃO	CP05	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC Ø100mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	180,00	544,04	729,99	131.398,20
3.1.4	COMPOSIÇÃO	CP06	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC DEFOFO Ø150mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	180,00	602,38	808,27	145.488,60
3.1.5	COMPOSIÇÃO	CP07	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC DEFOFO Ø200mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	60,00	692,84	929,65	55.779,00
3.1.6	COMPOSIÇÃO	CP08	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE - PVC DEFOFO Ø250mm - PROF. ATÉ 2,00m	M	60,00	803,87	1.078,63	64.717,80
3.2.1	COMPOSIÇÃO	CP09	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM LIGAÇÃO/RAMAL - PEAD Ø20mm	UNID.	280,00	1.737,87	2.331,87	652.923,60
3.2.2	COMPOSIÇÃO	CP10	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM LIGAÇÃO/RAMAL - PEAD Ø32mm	UNID.	20,00	3.982,51	5.343,73	106.874,60
3.2	**ESGOTO**							**81.624,96**
3.2.1	COMPOSIÇÃO	CP11	LIMPEZA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	UNID.	48,00	1.267,34	1.700,52	81.624,96
3.3	**DEMAIS SERVIÇOS**							**483.188,46**
3.3.1	COMPOSIÇÃO	CP12	REPOSIÇÃO ASFÁLTICA	M²	1287	273,20	366,58	471.788,46
3.3.2	SICRO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	10000	0,85	1,14	11.400,00
			TOTAL GERAL DA OBRA					**7.903.719,50**

BDI adotados de acordo com a ultima resolução do Acórdão TCU. Todos os bancos referênciais utilizados foram com desoneração.
Cassilândia/MS, 30 de janeiro de 2025.

KARINA BIANCHINE DOS SANTOS
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA - SP 5070579076 VISTO MS : 46521

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA
ENDEREÇO	RUA AMIN JOSÉ - CENTRO, CASSILÂNDIA - MS

OBJETO	Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Sistema Comercial e Prestação de Serviços Especializados, do Município de Cassilândia-MS.	**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**												**ÍNDICE**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**365 DIAS**												**%**	**VALOR**
		30	**60**	**90**	**120**	**150**	**180**	**210**	**240**	**270**	**300**	**330**	**365**		
1	EQUIPE OPERACIONAL														
1.1	EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	103.513,38	15,72%	1.242.160,56
2	EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS														
2.1	FROTAS E EQUIPAMENTOS	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	372.874,41	56,61%	4.474.492,92
3	SERVIÇOS TÉCNICOS														
3.1	ÁGUA	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	135.187,72	20,53%	1.622.252,60
3.2	ESGOTO	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	6.802,08	1,03%	81.624,96
3.3	DEMAIS SERVIÇOS	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	40.265,71	6,11%	483.188,46
VALOR DA PARCELA NO PERÍODO:		658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29	658.643,29		7.903.719,50
PORCENTAGEM DA PARCELA NO PERÍODO:		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO:		658.643,29	1.317.286,58	1.975.929,88	2.634.573,17	3.293.216,46	3.951.859,75	4.610.503,04	5.269.146,33	5.927.789,63	6.586.432,92	7.245.076,21	7.903.719,50		7.903.719,50
PORCENTAGEM ACUMULADA NO PERÍODO:		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	
														TOTAL GERAL DA OBRA	**7.903.719,50**

BDI adotados de acordo com a ultima resolução do Acórdão TCU. Todos os bancos referênciais utilizados foram com desoneração.
Cassilândia/MS, 30 de janeiro de 2025.

KARINA BIANCHINE DOS SANTOS
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA - SP 5070579076 VISTO MS : 46521

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
PREFEITURA DE Cassilândia
TRABALHO, UNIÃO E TRANSFORMAÇÃO

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Nº do Contrato	311.977-88/2009
Nome da Obra	Saneamento
Município da Obra	CASSILÂNDIA - SP
Tipo de Obra	
Contribuição Previdenciária	

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,93
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,49
(R) - Risco	1,39
(DF) - Despesas Financeiras	0,99
(L) - Lucro	8,04
(I_1) - PIS	0,65
(I_2) - COFINS	3,00
(I_3) - ISS	5,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	**34,18**

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Méd.	Máx.
3,43	4,93	6,71
0,28	0,49	0,75
1,00	1,39	1,74
0,94	0,99	1,17
6,74	8,04	9,40
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013			Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	27,57	Atenção	20,76	24,18	26,44

O valor de BDI sem a desoneração está fora da faixa admitida no Acórdão TCU Plenária 2622/2013.

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de CASSILÂNDIA - SP, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA.

	ART nº 11873750
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
Engº Ambiental - Karina Bianchini dos Santos - CREA SP 5070579076 VISTO MS : 46521	30/01/2026
Titulo, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

8.6. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em **R$ 7.903.719,50 (Sete milhões, novecentos e três mil, setecentos e dezenove reais, e cinquenta centavos).**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[19]:

9.1. Diante das opções disponíveis, esta equipe entende que a Solução 2 é a que melhor atende às demandas da Administração.

9.2. A contratação enquadra-se na classificação de Serviços de engenharia especial. A ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica. Não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO[20];

10.1. A análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Serviços Públicos (SASSP) concluiu que não é viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e serviços correlatos são interdependentes e integrados, compondo um único conjunto funcional.

10.2. A execução de forma fragmentada comprometeria a continuidade, a eficiência e o controle técnico das atividades, além de dificultar a responsabilização pela totalidade do serviço, podendo resultar em falhas operacionais, divergências contratuais e sobreposição de responsabilidades entre empresas distintas.

10.3. A integração operacional entre os subsistemas de captação, tratamento, adução, distribuição, coleta, elevação e tratamento de esgoto requer planejamento e gerenciamento unificado, com coordenação técnica centralizada e equipe única de operação e manutenção, o que inviabiliza o fracionamento contratual sem prejuízo à eficiência e à economicidade.

10.4. Além disso, o objeto envolve atividade essencial e contínua, cuja interrupção ou inconsistência pode gerar riscos sanitários e ambientais, bem como comprometer a prestação regular dos serviços públicos à população. Assim, a contratação global favorece o controle, a padronização dos procedimentos, o cumprimento das metas de desempenho e a economicidade administrativa.

10.5. Portanto, a não adoção do parcelamento fundamenta-se na natureza técnica e operacionalmente integrada do objeto, sendo a contratação global a alternativa mais vantajosa à Administração, por assegurar gestão unificada, responsabilidade técnica única e garantia de desempenho contínuo e eficiente dos sistemas de saneamento básico do Município de Cassilândia/MS

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS[21]:

11.1. Com a execução do contrato, pretende-se alcançar resultados que assegurem a eficiência, continuidade e sustentabilidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, promovendo melhorias operacionais, ambientais e sociais no Município de Cassilândia/MS.

11.2. Os resultados esperados com a contratação abrangem os seguintes aspectos:

---

[19] § 1º, inciso VII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

[20] § 1º, inciso VII, art. 18, Lei 14.133/2021 –justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[21] § 1º, inciso IX, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

11.2.1. Operacionais

a) Garantir a operação ininterrupta dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com redução de falhas e interrupções no fornecimento;
b) Implementar rotinas de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e redes, reduzindo custos emergenciais e tempo de inatividade;
c) Aumentar a eficiência operacional das estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE);
d) Controlar e reduzir perdas de água, tanto físicas quanto comerciais, por meio de monitoramento técnico e gestão do consumo.

11.2.2. Técnicos e Ambientais

a) Garantir a qualidade da água distribuída, e assegurar o tratamento e disposição adequada dos efluentes e resíduos;
b) Contribuir para a preservação dos recursos hídricos e melhoria das condições ambientais locais;
c) Promover a adoção de práticas sustentáveis, com redução de desperdícios e uso racional da energia e dos insumos operacionais.

11.2.3. Administrativos e Comerciais

a) Manter um atendimento eficiente à população usuária, com respostas rápidas a solicitações e reclamações;
b) Fornecer relatórios mensais de desempenho operacional e financeiro à SASSP, permitindo o controle e a tomada de decisões estratégicas.

11.2.4. Sociais e Econômicos

a) Melhorar a qualidade de vida da população, garantindo acesso contínuo à água potável e tratamento adequado dos esgotos;
b) Reduzir riscos sanitários e doenças de veiculação hídrica;
c) Promover a valorização ambiental e urbanística do Município;
d) Assegurar uso racional dos recursos públicos, com execução técnica de alta qualidade e custos otimizados.

11.3. A obtenção desses resultados permitirá à Administração Municipal fortalecer a política de saneamento básico, garantir transparência e eficiência na gestão pública, e alcançar as metas de sustentabilidade e universalização dos serviços, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico de Cassilândia/MS e nas diretrizes nacionais do setor.

Indicador	Descrição / Objetivo	Forma de Mensuração	Meta de Referência
Índice de Continuidade Operacional (ICO)	Mede o percentual de dias com fornecimento regular de água e funcionamento pleno das ETEs.	(Dias de operação regular ÷ dias do mês) × 100	≥ 90%
Índice de Eficiência de Tratamento de Água	Mede a conformidade da água com os parâmetros da Portaria GM/MS	Nº de análises dentro dos parâmetros ÷ total de	≥ 95%

Indicador	Descrição / Objetivo	Forma de Mensuração	Meta de Referência
(IETA)	nº 888/2021.	análises	
Índice de Eficiência do Esgotamento Sanitário (IEES)	Mede o percentual de efluentes tratados em conformidade com normas ambientais.	Volume tratado ÷ volume coletado × 100	≥ 90%
Tempo Médio de Atendimento a Ocorrências (TMAO)	Mede o tempo médio de resposta a falhas e reparos.	Soma dos tempos de atendimento ÷ nº de ocorrências	≤ 24 horas
Taxa de Perdas de Água (TPA)	Mede o percentual de perdas físicas e comerciais no sistema.	(Volume produzido – Volume faturado) ÷ Volume produzido × 100	≤ 30%

Indicador	Descrição / Objetivo	Forma de Mensuração	Meta de Referência
Conformidade Ambiental das ETEs	Verifica o atendimento às licenças e normas ambientais.	Número de não conformidades registradas	Zero não conformidades graves
Índice de Reaproveitamento e Disposição Correta de Resíduos	Mede a gestão ambiental responsável de lodos e materiais.	Volume reaproveitado ou destinado corretamente ÷ total de resíduos	≥ 95%
Consumo Específico de Energia (CEE)	Avalia eficiência energética no processo de operação.	kWh/m³ de água tratada	Redução ≥ 3% ao ano

Indicador	Descrição / Objetivo	Forma de Mensuração	Meta de Referência
Execução Orçamentária (EO)	Mede a aderência da execução ao orçamento estimado.	Valor executado ÷ valor orçado	±5% de variação
Índice de Glosas ou Não Conformidades Financeiras	Mede a proporção de serviços glosados pela fiscalização.	Valor glosado ÷ valor faturado	≤ 2%
Eficiência do Gasto Público (EGP)	Relação entre custo total e indicadores de desempenho alcançados.	Comparativo anual de custo/benefício	Melhoria progressiva anual

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO[22]:

[22] § 1º, inciso X, art. 18, Lei 14.133/2021 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

12.1. A Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Serviços Públicos (SASSP) deverá adotar as medidas administrativas necessárias para a formalização e instrução completa do processo de contratação, observando os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência.

12.2. Entre as providências a serem implementadas, destacam-se:

12.2.1. Planejamento e formalização da demanda

a) Analisar e validar o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD), aprovando a necessidade da contratação e a viabilidade técnica do objeto;
b) Elaborar e aprovar o Termo de Referência (TR) e os Anexos Técnicos, assegurando que contenham todas as especificações necessárias à execução adequada dos serviços;
c) Definir o gestor e os fiscais do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal em portaria específica.

12.2.2. Instrução processual e tramitação

a) Submeter o processo completo à análise da Assessoria Jurídica do Município, para emissão de parecer jurídico prévio obrigatório;
b) Encaminhar à Unidade de Controle Interno para verificação de conformidade dos atos e documentos;
c) Encaminhar ao Agente de Contratação a documentação necessária para a elaboração do Edital e minuta contratual.

12.2.3. Execução da licitação

a) Realizar o procedimento licitatório na modalidade definida como mais adequada (Concorrência Eletrônica), garantindo ampla publicidade e igualdade de condições entre os licitantes;
b) Julgar as propostas conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital e promover a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Formalização e execução contratual

a) Celebrar o contrato administrativo, com observância dos elementos essenciais definidos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
b) Assegurar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MS, vinculada à execução do contrato;
c) Providenciar o acompanhamento e fiscalização contínua dos serviços prestados, mediante relatórios técnicos mensais e indicadores de desempenho;
d) Promover, ao término do contrato, o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. Monitoramento e controle

b) Implementar rotina de avaliação periódica do desempenho contratual, de modo a verificar o cumprimento das metas de eficiência e qualidade;
c) Manter a transparência ativa das informações, com a publicação de dados e relatórios no Portal da Transparência;
d) Adotar medidas corretivas e preventivas diante de eventuais falhas ou descumprimentos contratuais, assegurando a continuidade do serviço público.

12.3. As providências acima visam garantir que todas as etapas do processo — planejamento, licitação, contratação e execução contratual — sejam conduzidas de forma regular, transparente e eficiente, atendendo aos princípios da boa governança pública, do planejamento e da responsabilidade fiscal, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

13. MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

13.1. Os riscos associados à execução dos serviços de operação e manutenção do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cassilândia/MS foram identificados considerando os aspectos operacionais, financeiros, técnicos, ambientais, logísticos e legais/contratuais.

13.2. Cada risco foi avaliado quanto à probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta) e ao impacto (baixo, médio ou alto) sobre o desempenho contratual, a continuidade do serviço público essencial e a efetividade da solução proposta, em conformidade com o art. 22 e o art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Matriz de Riscos:

Tipo de Risco	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável pela Mitigação	Medidas Preventivas / Corretivas
Operacional	Falha em bombas, motores ou painéis elétricos, ocasionando interrupção do abastecimento.	Média	Alta	Contratada	Manutenção preventiva periódica; plano de contingência com bombas reserva.
Técnico	Erros na operação da ETA/ETE gerando desconformidade com Portaria GM/MS nº 888/2021.	Baixa	Alta	Contratada	Treinamento contínuo dos operadores; supervisão do responsável técnico (engenheiro).
Ambiental	Vazamento de esgoto ou contaminação de mananciais por falha de operação.	Média	Alta	Contratada e Administração	Monitoramento ambiental constante; manutenção imediata; comunicação ao IMASUL.
Financeiro	Atraso em repasses ou glosas por serviços não conformes.	Baixa	Média	Administração e Contratada	Planejamento financeiro e controle de medições mensais.
Logístico	Dificuldade de transporte de materiais e deslocamento da equipe para distritos.	Média	Média	Contratada	Planejamento de rotas e frota reserva.
Legal/Contratual	Aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas ou atrasos.	Média	Média	Contratada	Cumprimento rigoroso do cronograma e relatórios de conformidade.
De Saúde e Segurança	Acidentes com operadores em espaços confinados (ETA/ETE).	Baixa	Alta	Contratada	Cumprimento das NR-33, NR-35 e fornecimento de EPIs com CA válido.
De Continuidade do Serviço	Greve, intempéries ou catástrofes que interrompam o fornecimento de água.	Baixa	Alta	Administração e Contratada	Plano de contingência e reserva técnica operacional.
De Fiscalização	Falhas na comunicação entre fiscal técnico e gestor do contrato.	Média	Média	Administração	Implantação de sistema de controle e reuniões mensais de acompanhamento.

13.4. A gestão da Matriz de Riscos será de responsabilidade conjunta do Gestor e do Fiscal Técnico do Contrato, que deverão acompanhar e registrar periodicamente os riscos identificados, propondo ações corretivas quando necessário.

13.5. O não cumprimento das medidas mitigadoras poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais específicas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES[23]:

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS[24]:

15.1. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO[25]:

16.1. **Justificativa da Viabilidade**:

16.1.1. O ETP evidenciou que, para atendimento das necessidades conforme, condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste ETP. Considerando que ela está de acordo com as exigências atuais, há disponibilidade de fornecedores no mercado para atendimento à solução, portanto, **declaramos viável a contratação.**

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. Por fim, registra-se que o presente ETP foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

TARSIS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18. DA AUTORIZAÇÃO:

18.1. Aprovo o presente Estudo Técnico e autorizo o encaminhamento para aprovação formulação do Termo de Referência e aprovação do Ordenador de Despesa.

Cassilândia-MS., 23 de janeiro de 2026.

ELIEZER GERALDI
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGUAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS

---

[23] § 1º, inciso XI, art. 18, Lei 14.133/2021 – contratações correlatas e/ou interdependentes;

[24] § 1º, inciso XII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

[25] § 1º, inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA

ANEXO X — DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA E CARIMBO)

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu responsável técnico, o(a) Sr(a). [nome completo do responsável técnico], portador(a) do CPF nº [CPF] e CREA/CAU nº [número], DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas à contratação objeto do Edital nº [número do edital], compreendendo integralmente os aspectos técnicos, operacionais e logísticos envolvidos na execução dos serviços ou fornecimento dos bens, mesmo sem a realização da vistoria técnica no local;
2. Assume integral responsabilidade pelas informações e premissas utilizadas na formulação da proposta apresentada, isentando a Administração de quaisquer ônus decorrentes de erro de avaliação ou desconhecimento das condições locais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Cassilândia/MS, 00 de XXXXXX de 2026.

ANEXO XI – INFORMAÇÕES DO SISTEMA

I. DADOS DO MUNICÍPIO:

a) LOCALIZAÇÃO: O município de Cassilândia situa-se na região nordeste do Estado de Mato Grosso do Sul, dista da capital Campo Grande 437 km e está localizado a uma latitude de 19º06'46" Sul e longitude de 51°44'02" Oeste. Limita-se com os municípios: Chapadão do Sul, Inocência e Paranaíba. Compreende uma área de 3.649,83 km² representando 1,02% do Estado. A população urbana da sede, segundo os dados censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2010 era de 18.874 pessoas, sendo que a estimativa atual está em 22.063 pessoas (IBGE, 2021) para o município.

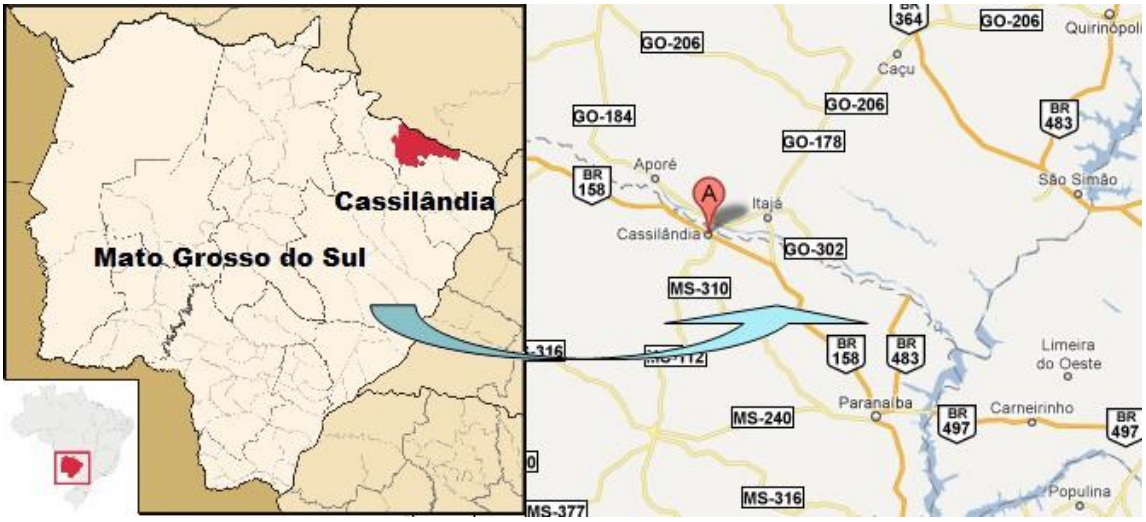

Figure 2-Localização de Cassilândia no contexto de MS

b) GEOGRAFIA FÍSICA:

- Solo: No município de Cassilândia são encontrados Latossolos apresentando textura média estando associado à Neossolos, ambos em baixa fertilidade natural, na porção central e sul do município predomina Argissolos, de textura média com fertilidade natural variável (baixa e alta) e Alissolos.
- Relevo e altitude: Está a uma altitude de 470 m.
- Clima, temperatura e pluviosidade: O município apresenta clima tropical. Na porção Norte/Nordeste as temperaturas médias do mês mais frio são menores que 20°C e maiores que 18°C. O período seco estende-se de quatro a cinco meses. A precipitação anual varia de 1.200 a 1.500mm. Na porção Noroeste as temperaturas são maiores que 15°C e menores que 20°C. A duração do período seco é de dois a três meses e as precipitações variam de 1.500 a 1.700mm anuais. Não foi disponibilizado um histórico sobre as informações fluviométricas da cidade.
- Hidrografia: Está sob influência da Bacia do Rio da Prata.

- Vegetação: A cobertura vegetal predominante no município é a pastagem plantada. Apresenta ainda algumas áreas de Campo Cerrado, contato Cerrado/Floresta Estacional e lavoura. Fonte: Dados Estatísticos dos Municípios de MS /2011 – SEMAC/MS.

POTENCIAL GEOAMBIENTAL: O município de Cassilândia é composto por três regiões geoambientais e cinco geossistemas:

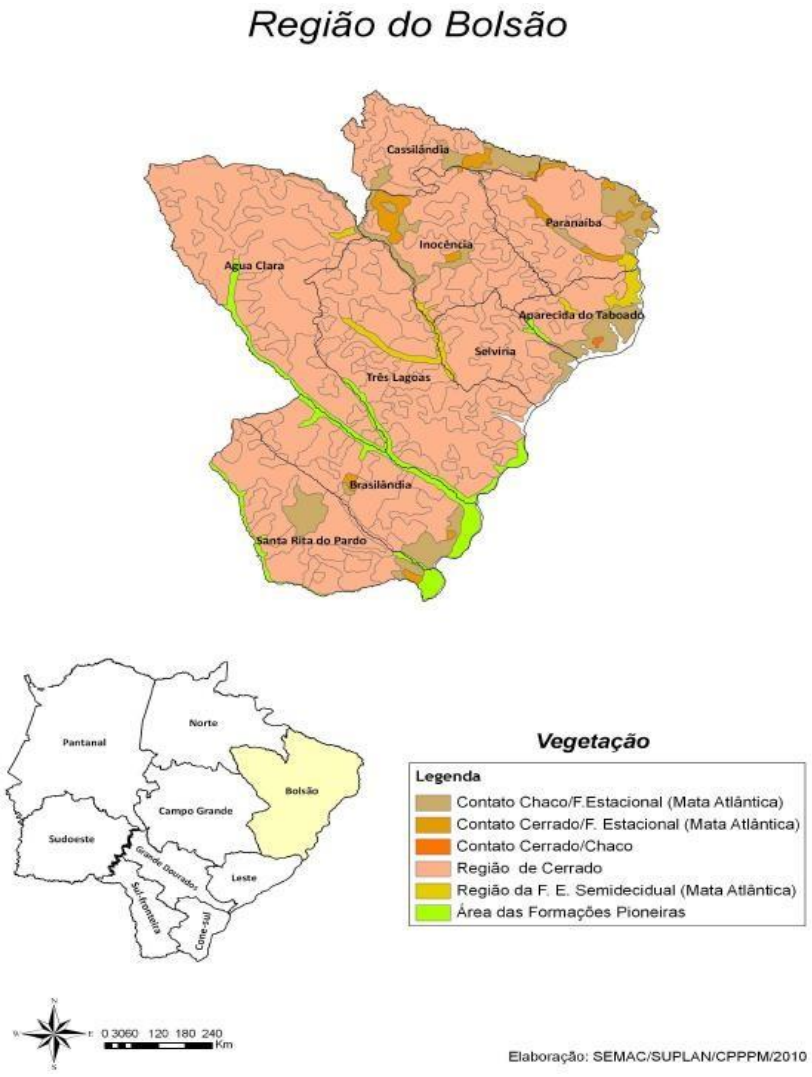

Região das Altas Bacias dos Rios Taquari e Itiquira – A Superfície de topografia variando entre 380 e 850m de altitude, constituída por chapadões, planaltos e depressões. Nos chapadões ocorrem sedimentos terciários, com espessura de 20 a 40m, constituídos por colúvios pedogeneizados. Os planaltos e depressões são constituídos de litologias predominantemente areníticas e subordinadamente siltitos e argilitos.
Geossistema A-1 - Chapadões com cotas altimétricas variando entre 600 e 850m. Densidade da drenagem muito fraca. Vegetação de Cerrado. Escoamento superficial difuso.

Região da Serra do Aporé – E - Esta região se caracteriza por um conjunto de relevo esculpido

em litologias do Grupo Bauru, de idade cretácea, representado principalmente pelas Formações Adamantina e Marília. Altimetria entre 300 e 600m.
Geossistema E-1 - Patamares constituídos de planos e de áreas dissecadas de topos Tabulares, Colinosos e Aguçados. Vegetação de Cerrado e de contato Floresta Estacional. Escoamento superficial difuso, concentrado e semiconcentrado.
Geossistema E-2 - Rampas constituídas de planos e formas dissecadas de topos Convexos e Tabulares. Vegetação de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual. Escoamento superficial difuso e localmente concentrado e semiconcentrado.

Região dos Planaltos Rampeados – F - Esta região se caracteriza pela marcante homogeneidade e morfoestrutura. A altimetria varia de 320 a 700m. Litologia do Grupo Bauru e apresenta formas conservadas. Ao longo dos vales, os processos erosivos expuseram os basaltos da Formação Serra Geral.
Geossistema F-2 - Modelados planos e de dissecação dos tipos Colinoso e Tabular. Vegetação de Cerrado. Escoamento subsuperficial hipodérmico, superficial concentrado e difuso.
Geossistema F-3 - Modelados planos e dissecados do tipo Tabular e Colinoso, acompanhando as linhas de drenagem. Vegetação de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual, escoamento superficial difuso.

II. GEOLOGIA:

a) O município de Cassilândia apresenta rochas do período Jurássico, Grupo São Bento (Formação Serra Geral – domínio de basalto, constituídos por rochas de cores verde e cinza-escuro. A presença de arenitos intertrapeados, sugerindo origem eólica, às vezes subaquosas, são evidenciados com certa frequência ao longo da faixa de domínio do basalto e Formação Botucatu, formado por arenitos finos e muito finos, apresentando feições evocativas de "microponteamentos", o que, muitas vezes, caracteriza processo de abrasão eólica), e período Cretáceo, Grupo Bauru (Formação Santo Anastácio – sua individualização fica dificultada pelo espesso e constante solo arenoso, além da inexpressividade de seus afloramentos. Na parte superior dessa formação, destaca-se um arenito cinza- pardo, vermelho-arroxeado ou creme; Formação Adamantina, constituído principalmente por arenitos finos a médios, de coloração variando de cinza-róseo, cinza esbranquiçado e amarelo esbranquiçado; Formação Marília e Formação Caiuá - representada por uma característica uniformidade litológica, com espessura não 124 superior a 150m, visualizam-se arenitos bastante porosos e facilmente desagregáveis). E período Terciário Cobertura Detrito-Laterítica, que ocorre principalmente nas áreas aplainadas mais elevadas, conhecidas regionalmente como Chapadões, recobrindo rochas paleozoicas e mesozoicas da Bacia Sedimentar do Paraná.

III. GEOMORFOLOGIA

a) De acordo com a classificação geomorfológica do Estado, o município de Cassilândia está inserido em duas regiões

geomorfológicas: Região dos Planaltos Areníticos Basálticos Interiores, com as unidades Divisores Tabulares dos Rios Verde e Pardo e Patamares da Serra do Aporé, onde dominam os modelados de dissecação, que são relevos elaborados pela ação fluvial, apresentando topos Colinosos Tabulares. Em alguns patamares da serra do Aporé, há presença de relevo plano.

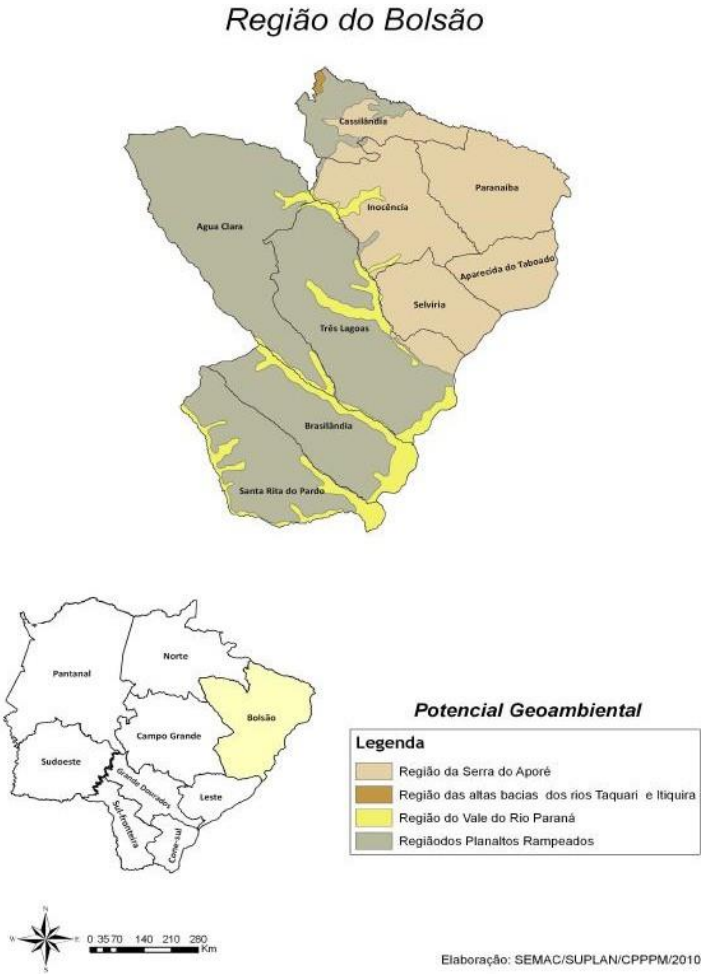

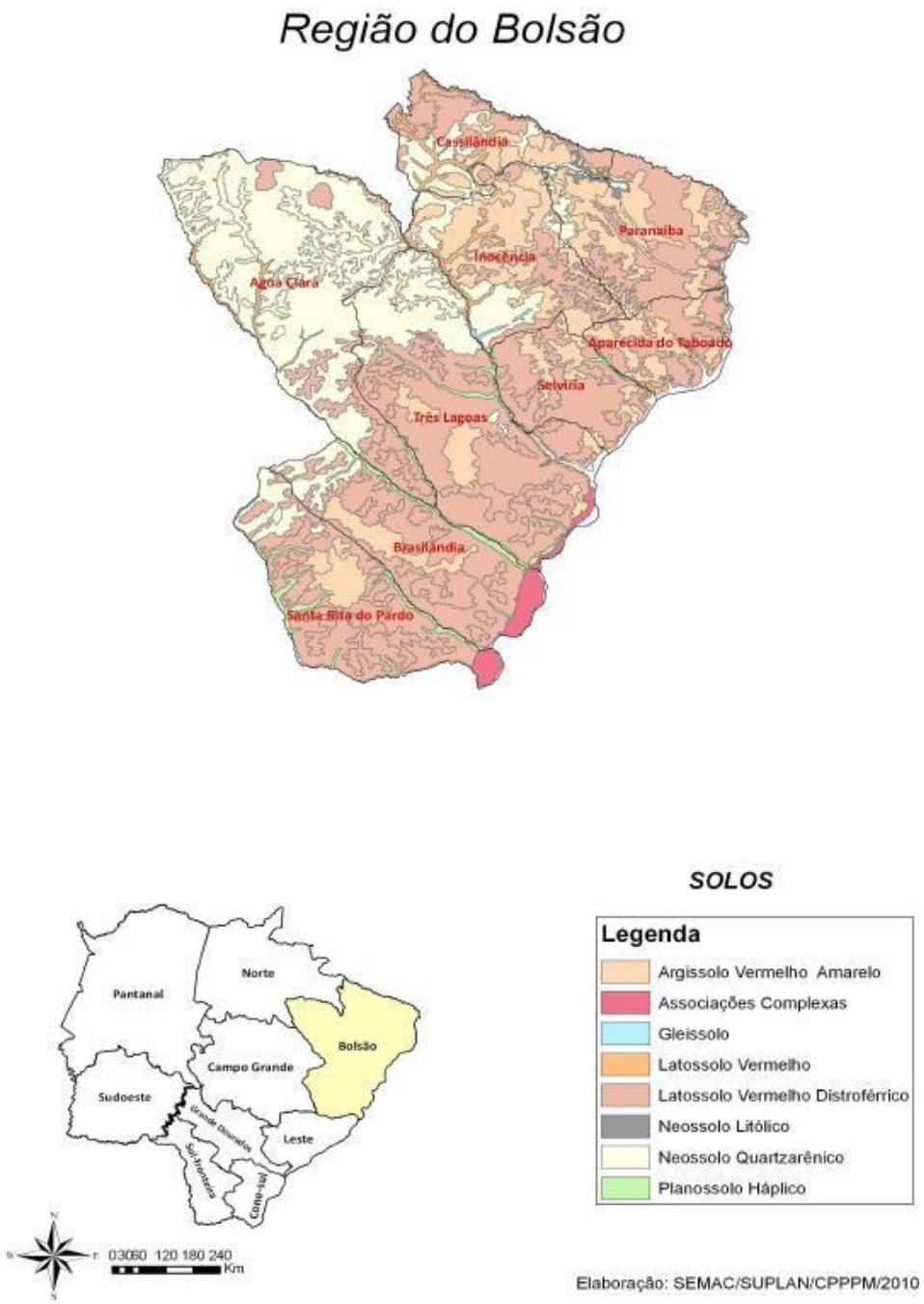

De um modo geral, o relevo do município é composto por planaltos e Região dos Chapadões Residuais da Bacia do Paraná, com a unidade Chapadão das Emas. Apresenta Modelados Planos-P, relevo plano, geralmente elaborado por várias fases de retomada erosiva; Modelados de Dissecação – D, com relevos elaborados pela ação fluvial, apresentando topos colinosos, tabulares ou aguçados, definida pela combinação das variáveis densidades de drenagem e declividade das vertentes.

IV. PRINCIPAIS RIOS:

Rio Aporé – Afluente pela margem direita do rio Paranaíba e limite entre os estados de Mato Grosso do Sul (município de Cassilândia) e Goiás. É navegável nos 35 km a partir da foz. Nasce

nos contrafortes da serra do Caiapó. Conhecido também por rio do Peixe. Bacia do rio Paraná.

Rio Indaiá Grande – Afluente pela margem esquerda do rio Sucuriú, no município de Chapadão do Sul; limite, no seu médio curso, entre os municípios de Chapadão do Sul e Cassilândia. Bacia do rio Paraná.

Rio Santana – Afluente pela margem direita do rio Paranaíba. Suas nascentes se localizam na porção norte do município de Paranaíba, no limite com o município de Cassilândia. Bacia do rio Paraná.

V. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA EXISTENTE

A cidade de Cassilândia tem cobertura com água potável de praticamente 100% da população, possui um total de 7.869 economias.
Atualmente o Sistema de Abastecimento de Água de Cassilândia é operado pela Prefeitura Municipal de Cassilândia através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos da cidade, localizado na rua João Vieira Gonçalves entre as Ruas Amim José e a Rua Dr. Manoel Tomaz da Silva no Centro da cidade.
O município possui 7.868 ligações domiciliares. Destas ligações 7.382 são residenciais, 412 comerciais, 20 são públicas e 56 outros tipos.
Das 7.382 ligações residenciais, 5.865 são hidrometradas ativas, 2 estão desligadas, 332 não estão cadastradas no sistema de informações e 2.413 não são hidrometradas.
O sistema é abastecido por 08 unidades de captação subterrânea, sendo um deles jorrante do aquífero Guarani, localizado na área da antiga ETA. Além disso, conta com oito centros de reservação, cada um composto por uma unidade de reservação, resultando em um total de 4.600m³.
A setorização atual do sistema de abastecimento de água de Cassilândia é realizada através de áreas abastecidas por Centros de Reservação, a maioria dos poços se encontram na mesma área dos reservatórios, apenas o centro de reservação que abastece a região central não tem o seu poço alimentador localizado na sua área, este centro é alimentado por uma das elevatórias do centro de reservação da antiga ETA, local que encontram-se os reservatórios apoiado de concreto de 800 e 1.000m³ alimentados pelo poço Jorrante.
Não há um sistema de monitoramento central dos componentes do sistema de abastecimento, impossibilitando a identificação do regime de funcionamento destas unidades do sistema em tempo real. O conhecimento dos problemas operacionais só é identificado através de rotinas diárias através da central de atendimento ao usuário, através de divulgação na mídia de ocorrência de falta de água, ocasionada por rompimento de tubulações, queimas de equipamentos, falta de setorização, de válvulas redutoras de pressão e até mesmo furtos de materiais elétricos.
Os poços tubulares profundos são automatizados em função do nível dos reservatórios que recebem as águas bombeadas por estas unidades, no poço jorrante não ocorre essa automatização.
O tratamento utilizado nos centros de reservação é do tipo de simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. As bombas dosadoras não são automatizadas com o funcionamento dos poços, o que gera um descompasso grave na aplicação do produto químico utilizado para a desinfecção.
A seguir apresentamos mais detalhadamente a composição das unidades do sistema de

abastecimento por centros de reservação e respectivos setores de abastecimento.

b) UNIDADES DE CAPTAÇÃO, ADUTORAS, RESERVAÇÃO E ELEVATÓRIA: Seguem as Características das

unidades de captação, preservação e bombeamento, constituintes do sistema existente.

1. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO

Poço	Ano de Perfuração	Q (m³/h)	Pot. (HP)	Prof. (m)	PI (m)	Tempo de Funcionamento (h/dia)
PT-01	2011	60	27,5	267	-	14
PT-02	1998	50	14	198	-	16
PT-03	1997	30	7,5	-	-	14
PT-04	1990	40	10	222	88	16
PT-05	2007	50	15	186	78	18
PT-09	2017	253,9	235	320	-	-
Laranjeiras	1997	20	7,5	-	-	-
Jorrante	1982	250	-	-	-	24

Obs.: Vazões estimadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos já que os sistemas não possuem MACROMEDIDORES instalados o que não garante confiabilidade quanto ao volume aduzido e bombeado aos reservatórios.
PT-01: 840 m³/dia, PT-02: 800 m³/dia, PT-03: 420 m³/dia, PT-04: 640 m³/dia e PT-05: 900m³/dia.

2. CARACTERÍSTICAS DAS ADUTORAS:

NOME	Ano de Implantação	Extens. (m)	Material	DN (mm)	P. Inicial	P. Final	Tipo
01	2012	11,5	FºGº	75	PT 001	RAP Saída para Chapadão do Sul	AAB
02	1998	32	PBA	75	PT 002	RAP Jd. Campo Grande	AAB
03	1997	13	FºGº	75	PT 003	RAP Jd. Minas Gerais	AAB
04	1990	11	DEFoFo	150	PT 004	RAP V. Izanopolis	AAB
05	2007	12	PBA	100	PT 005	RAP Jd. América	AAB
Lar.	1997	3	PBA	100	PT-Lar.	RAP Lar. (*)	AAB
Jorrante	1982	6	FoFo	300	Jorante	RAP ETA 01	AAB
EEAT 001 A	-	1.117	DEFoFo	250	EEAT 001	RAP Centro	AAT
EEAT 001 B	1.983	1.117	FoFo	150	EEAT 001	RAP Centro	AAT
EEAT 002	1.991	1.871	DEFoFo	300	EEAT 002	RAP 004	AAT

Obs.: Os espaços em vazio são informações não disponíveis.

3. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES DE RESERVAÇÃO

Nome	Ano de Perfuração	Material	Capacidade (m³)	Formato	Tipo	Altura (m)

RAP Saída para Chapadão do Sul	2012	Concreto	600	Circular	Apoiado	4
RAP Jd. Campo Grande	1998	Metálico	250	Circular	Apoiado	16
RAP Jd. Minas Gerais	1997	Concreto	250	Circular	Apoiado	2,5
RAP Centro	1982	Concreto	200	Circular	Apoiado	25
RAP ETA 01	2006	Concreto	800	Circular	Elevado	3,5
RAP ETA 02	1982	Concreto	1000	Taça	Elevado	3
RAP V. Izanópolis	1990	Fibra	500	Circular	Apoiado	12
RAP Jd. América	2007	Concreto	600	Circular	Elevado	4
RAP Laranjeiras	1997	Metálico	58	Circular	Apoiado	16

4. CARACTERÍSTICAS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA (EAT)

ELEVATÓRIA	Ano de Instalação	Q (m³/h)	Quantidade	Ø do rotor
EEAT 001	1982	140	2	100
EEAT 002	1982	110	2	75

Obs.: Vazões estimadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos.

VI. CENTROS DE RESERVAÇÃO:

a) CENTRO DE RESERVAÇÃO SAÍDA PARA CHAPADÃO DO SUL

O Centro de Reservação Saída para Chapadão do Sul foi implantado recentemente, com o objetivo de abastecer a região da Vila Pernambuco, que era abastecida somente pelo Reservatório Elevado de 200m³ localizado no Centro da cidade. Neste centro de reservação estão implantados um Reservatório de 1.000m³ e o poço PT-01.

Na região do bairro Vila Pernambuco ocorre a mistura das águas de dois centros de reservação. Como a demanda da região Central é grande, e a cota do NA máximo desse reservatório é superior a cota do NA máximo do reservatório elevado da área central, a região do bairro Vila Pernambuco tem problemas no abastecimento na parte alta devido ao grande consumo de água da região central. O RAP de 1000m³ nos horários de pico se esvazia, comprometendo o abastecimento dessa região.

O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. A bomba dosadora do tipo eletromagnética não é automatizada com o funcionamento dos poços. O tratamento é realizado no reservatório.

A seguir apresentamos detalhadamente a composição do sistema do Centro de Reservação Saída para Chapadão do Sul.

O poço PT-01 possui um cavalete de 2 ½" e seu revestimento em 12" com uma produção estimada de 60m³/h. Esse poço alimenta o RAP em concreto armado de 1000m³ através de uma adutora de DN75 em ferro galvanizado. Nesta área de reservação está instalado o sistema de desinfecção.

A saída do reservatório é em ferro fundido de DN250 localizado na caixa de saída, que reduz para um DN200 para se conectar em um registro de DN200, a rede primária de DN200 em DEFoFo, segue pela rua Wanderlei de Carvalho até o cruzamento com a Rua Goiás, local onde é reduzida para uma rede de DN100 que abastece as redes secundárias da Vila Pernambuco e alguns loteamentos implantados no Bairro Estrela do Vale.

b) CENTRO DE RESERVAÇÃO JARDIM CAMPO GRANDE

Este centro de reservação está localizado na região noroeste da cidade, na Rua Aracy Paulino Borges com a Rua Sebastião de Souza, no bairro Jardim Campo Grande, próximo a saída para Chapadão do Sul. Sua área de atendimento abrange o abastecimento da população do Setor Jardim Campo Grande, que se localiza aproximadamente entre as cotas 478 a 496.
A população do setor Jardim Campo Grande que está instalada em área localizada na região de cotas piezométricas mais altas sofre com problemas de abastecimento, quando o volume d´água do RAP de 250m³ se encontra no seu nível mínimo.
O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. As bombas dosadoras também do tipo eletromagnéticas não são automatizadas com o funcionamento dos poços. O Reservatório Apoiado Metálico de 250m³ é alimentado por uma adutora de DN75 em PVC, com uma produção de 50m³/h do poço PT-02 de cavalete de 2.1/2" e tubo camisa de DN200.

c) CENTRO DE RESERVAÇÃO CENTRO (REL) E CENTRO DE RESERVAÇÃO ETA (RAP)

O Centro de Reservação Centro constituído de um reservatório elevado (REL) em concreto armado, está localizado no centro da cidade, na Rua Pedro Pereira de Almeida com a Rua Wladislau Gomes.
O Centro de Reservação ETA está localizado na região Centro-Sul da cidade, próximo a saída para Inocência, na Avenida da Saudade com a Rua Sebastião de Souza, ao lado da margem esquerda do Córrego do Cedro.
O Centro de Reservação Centro possui apenas um Reservatório Elevado de 200m³. Ele é alimentado por duas adutoras provenientes de uma das Estações Elevatórias de Água Tratada localizada no centro de reservação ETA, sendo este centro de reservação consorciado com o reservatório apoiado (RAP) do Centro de Reservação ETA os responsáveis pelo abastecimento de toda região central da cidade.
Estes centros de reservação também eram responsáveis pelo abastecimento da Vila Pernambuco, antes da implantação do Centro de Reservação Saída para Chapadão do Sul. Atualmente devido à falta de uma setorização os dois centros abastecem conjuntamente os Setores Centro e Vila Pernambuco, conforme já descrito, ocorrendo a mesma situação, com o Centro de Reservação Jardim Minas Gerais, onde suas águas são misturadas por falta de setorização.

No local do atual Centro de Reservação ETA, antigamente era realizada a captação do Córrego Cedro com o tratamento através de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) que foi desativada com a perfuração de um poço (PT-Jorrante).
Neste centro de reservação encontram-se instaladas, dois Reservatórios Apoiados, um retangular de 1.000m³ e outro circular de 800m³ ambos de concreto armado, duas Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT-001 e EEAT-002) alojados em um único prédio e abrigo para o sistema de desinfecção. O reservatório de 1.000m³ em concreto armado que serve de sucção para os conjuntos moto bombas, necessita de reforma e uma nova camada de impermeabilização, apresentando visíveis vazamentos.
O RAP de 800m³ implantado em 2006 está interligado com o RAP de 1.000m³. Foi constatado

a perda de volume de reservação por estarem em cotas diferentes. A altura máxima que o RAP de 800m³ enche d´água é limitada pela cota do extravasor do reservatório apoiado de 1.000m³, que funcionam como vasos comunicantes.
O tratamento realizado no Centro de Reservação ETA é do tipo de simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. As bombas dosadoras, através de mangueiras de PEAD, encaminham a solução de cloro diretamente no reservatório de 1.000m³. Como o tempo de funcionamento do poço Jorrante é de 24 horas e sem a utilização de um conjunto moto bomba, não há uma automatização da bomba dosadora com o funcionamento deste poço, ocorrendo assim perda de produto aplicado no período quando o reservatório de 1.000m³ está cheio.

d) CENTRO DE RESERVAÇÃO CENTRO

O REL de 200m³ possui um extravasor de DN75 em ferro fundido, possui duas entradas em ferro fundido, uma de DN200, e outra de DN150 que recebem às águas das adutoras que chegam da estação elevatória do Centro de Reservação ETA. A saída é uma tubulação de DN250 em ferro fundido que interliga na rede de DN250 na Rua Pedro Pereira de Almeida, que segue no sentido norte da cidade abastecendo a região Central, atravessando a Avenida Juracy Lucas abastecendo a região do bairro Vila Pernambuco.

e) CENTRO DE RESERVAÇÃO ETA

O poço Jorrante através de sua adutora de DN300 encaminha sua produção de 250m³/h para o reservatório apoiado de 1.000m³. Atualmente é utilizado um tratamento à base de hipoclorito de Cálcio conforme descrito anteriormente. Este centro de reservação possui dois reservatórios. Um retangular apoiado com capacidade de 1.000m³, que possui uma entrada de DN300 que recebe as águas do poço jorrante e um extravasor de DN300. Há neste reservatório duas tubulações de DN300 para sucção de suas águas pelas duas elevatórias, além de uma interligação de DN300 que liga este reservatório ao RAP circular em concreto armado de 800m³.
A estação elevatória que recalca para o REL Centro, possui em sua saída uma tubulação de DN300, que a jusante da elevatória se divide em duas adutoras, sendo uma mais antiga DN150 em ferro fundido e a outra implantada no sistema com DN150 em PVC DEFoFo.
A estação elevatória de 75cv bombeia as águas através de uma adutora de DN300 em PVC DEFoFo para o RAP de 500m³ em fibra de vidro (Centro de Reservação Vila Izanópolis).

f) CENTRO DE RESERVAÇÃO JARDIM MINAS GERAIS

Este centro de reservação está localizado na região oeste da cidade, na Avenida da Saudade com a Rua Luiz Machado, no bairro Jardim Minas Gerais, abastece a região em sua proximidade, no entanto segundo informações da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos, é interligado ao Centro de Reservação Centro.
O Centro de Reservação Jardim Minas Gerais seria o responsável pelo abastecimento da população do bairro Jardim Minas Gerais através de um RAP de 250m³, porém a sua posição não permite atender com pressões adequadas às regiões de cotas piezométricas nas proximidades do mesmo, regiões estas abastecidas pelas águas do REL de 200m³ do Centro de Reservação Centro, consequentemente as águas dos dois centros de reservação se misturam.
O sistema de desinfecção deste centro de reservação está desativado, o RAP de 250m³ é alimentado pelo poço PT-03.
O poço PT-03 com cavalete de 2 ½" e tubo camisa de 6", com uma produção de 30 m³/h, alimenta o Reservatório Apoiado em Concreto Armado de 250m³ através de uma entrada de

2 ½" em ferro galvanizado. O extravasor é de 3" em ferro galvanizado e a saída de DN100 em ferro fundido posteriormente é interligada a rede primária de DN50.
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Públicos tem a intenção de instalar na área do centro de reservação um laboratório e um almoxarifado.

g) CENTRO DE RESERVAÇÃO VILA IZANÓPOLIS

Este centro de reservação está localizado na região extremo sul da cidade próximo a Saída para Paranaíba, no fim da Rua José Amim, no bairro Jardim Eduardo. Apesar de localizar-se no bairro Jardim Eduardo, o principal bairro da região de abastecimento é o bairro Vila Izanópolis, assim nomeamos esse centro de reservação como Centro de Reservação Vila Izanópolis, que é a nomenclatura utilizada pelos operadores do sistema.
Este centro abastece a população do Setor Vila Izanópolis, que se localiza aproximadamente entre as cotas 448 a 502.
No centro de reservação há um RAP em fibra de 500m³, que é alimentado tanto pela elevatória de 75cv do Centro de Reservação ETA, como por um poço PT-04 localizado em sua área, este reservatório atende a maior parte da região à margem direita do Córrego Cedro.
O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. A bomba dosadora do tipo eletromagnética não é automatizada com o funcionamento dos poços.
Neste centro de reservação está o Reservatório Apoiado em Fibra de 500m³ que possui duas entradas, uma que é alimentada pela adutora em PVC com DN300 vinda da EEAT do Centro de Reservação ETA e outra vinda do poço PT-04, com cavalete 2" e tubo camisa de 6", esta adutora em DN150. O extravasor é de DN150 em PVC. A saída para rede é de DN250 em ferro fundido.
A rede de distribuição da região sai da área de reservação com DN250 em DEFoFo, seguindo pela Rua Amim abastecendo a região do bairro Vila Izanópolis, através de redes primárias e secundárias.

h) CENTRO DE RESERVAÇÃO JARDIM AMÉRICA

Este centro de reservação está localizado na região sudeste da cidade próximo a Saída para Paranaíba, na Rua Braulino F. de Jesus com a Rua B, no bairro Jardim América. Ele abastece a população do Setor Laranjeiras, setor que se localiza aproximadamente entre as cotas 460 a 480. No centro de reservação há um RAP em concreto de 600m³, que é alimentado pelo poço PT-05 localizado em sua área.
O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. A bomba dosadora do tipo eletromagnética não é automatizada com o funcionamento do poço.
A população do Setor Laranjeiras localizada nas proximidades do RAP, sofre com problemas de abastecimento quando o volume d´água do RAP de 600m³ se encontra no seu nível mínimo.
O Reservatório Apoiado em concreto de 600m³, com entrada em FºGº de DN100 e é alimentado pelo poço PT-05 de cavalete de 3" e tubo camisa de 6" através de uma adutora de DN100 em PVC/PBA. Possui uma saída de DN150 em ferro fundido e outra saída também com DN150 em ferro fundido desativada.
A rede sai da área de reservação com DN150 em DEFoFo seguindo pela rua B abastecendo as demais redes primárias e secundárias do Setor Laranjeiras.

i) CENTRO DE RESERVAÇÃO LARANJEIRAS

Este centro de reservação está localizado na região sudeste da cidade próximo a Saída para

Paranaíba, na Avenida Guilherme Barbosa, no bairro Jardim Laranjeiras, e encontra-se desativado.

VII. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE:

A Administração municipal recomenda às Licitantes que avaliem os detalhes dos Sistemas de Esgotamento Sanitário a que se refere o objeto desta Licitação e suas características, e tomem conhecimento de todos os aspectos referentes à sua operação, manutenção, demandas de melhorias, requalificação etc. sendo que para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem plenos conhecimentos da natureza e escopo das obras, e serviços, das condições dos sistemas em operação, paralisados, que demandam investimentos, para que possam efetuar a prestação de serviços propostos.

O SES abrange somente o Distrito-sede e é composto por três bacias de contribuição (bacias Izanópolis, Palmito e Aporé). A rede coletora existente na bacia Izanópolis direciona o efluente para a EEEB- 01 – Izanópolis, que recalca o esgoto coletado para a ETE Saudade. Já a rede coletora existente na bacia Palmito direciona para a EEEB-02 – Palmito que recalca o esgoto coletado para a ETE Juracy Lucas. Por fim, a rede coletora da bacia Aporé direciona o efluente para a ETE Vale do Aporé.

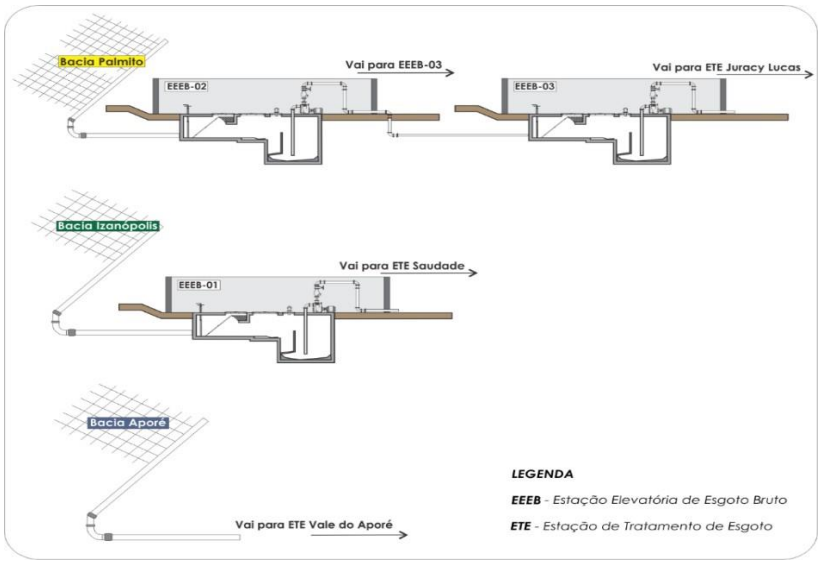

Representação esquemática do SES do município de Cassilândia (Fonte: PMSB).

Com base no Plano Municipal de Saneamento, será apresentado a seguir as estruturas componentes do SES – Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Cassilândia, cujo trabalho fora desenvolvido pelo Consórcio Pantanal no ano de 2021. Sendo que, não houve nesse período até a presente data qualquer alteração na infraestrutura existente, a não ser a demonstração de necessidade URGENTE de intervenções por empresa de engenharia especializada na operação e manutenção de SES.

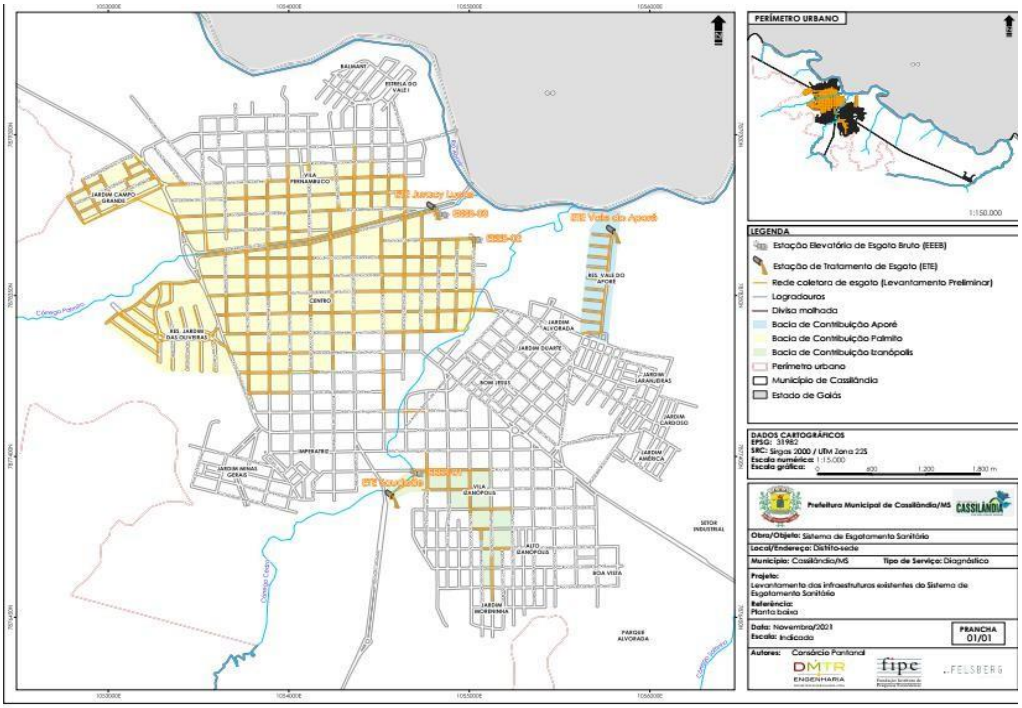

Croqui: Infraestrutura dos Sistema de Esgotamento Sanitário de Cassilândia (Fonte: PMSB/2021)

A seguir apresentaremos uma caracterização das estruturas de esgotamento sanitário existentes no município de Cassilândia para conhecimento dos interessados. No entanto, é salutar destacar que se trata de levantamentos realizados que não suprime a necessidade do conhecimento “in loco” dessa infraestrutura pelos interessados.

a) REDE COLETORA DE ESGOTOS:

Em função de não dispormos de um cadastro de rede devidamente atualizado, não foram obtidas informações precisas acerca da rede coletora do SES de Cassilândia, tais como as especificações do tipo de material e diâmetro da tubulação. Assim, a partir de informações levantadas junto a operadora do sistema, somente foi possível o levantamento da abrangência da rede na malha urbana.

Conforme dados registrados e inclusive lançados no SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento, temos implantados 52,02 km (quilômetros) de redes coletoras. Sendo importante destacar que a partir do lançamento do PAC Saneamento em 2009, o município conseguiu ampliar suas redes coletoras na ordem de 519,3%. Ou seja, de 8,4 km para os atuais 52,02 km.

No ano de 2010 existiam 1.470 economias ou unidades domiciliares ligadas as redes coletoras. Atualmente temos 2.480 economias ligadas as redes coletoras.

A região central, a Vila Pernambuco, Jardim Campo Grande e o Residencial Jardim das Oliveiras têm seus efluentes coletados e transportados para a ETE Juracy Lucas. A rede coletora existente no Residencial Vale do Aporé tem seus esgotos transportados para a ETE Vale do Aporé. Temos ainda redes coletoras que atendem parcialmente os bairros Vila Izanópolis e Jardim Moreninha cujos efluentes são transportados para a ETE Saudade.

O Bairro Seringal, anteriormente denominado “Loteamento Seringal”, conta com todo o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário instalado, contudo, ainda inoperante em razão do ainda pequeno contingente populacional residente no local.

Segundo informações levantadas in loco e obtidos do PMSB de Cassilândia/MS (2017), o sistema de esgotamento sanitário dessa localidade abrange:

- Rede separadora de esgoto com atendimento de 140 economias;
- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade de 8 L/S e,
- Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

No caso do loteamento Seringal a empresa vencedora deverá assumir a operação e manutenção. Os dados existentes são os que constam no PMSB de Cassilândia.

b) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEEBs):

Existem três EEEBs em operação no SES do município de Cassilândia, sob responsabilidade do DAE:

- EEEB-01, que recebe o efluente da bacia de contribuição Izanópolis;
- EEEB-02, que recebe o efluente da bacia de contribuição Palmito;
- EEEB-03, que recebe o esgoto recalcado pela EEEB-02 e recalca-a para o tratamento preliminar na ETE Juracy Lucas.

A caracterização de cada uma dessas unidades é descrita nos itens abaixo:

EEEB-01 – IZANÁPOLIS

A Estação Elevatória está localizada na Vila Izanópolis, na Rua Hesméria Augusta de Almeida, nas coordenadas geográficas 19°07'19"S (latitude) e 51°43'54"O (longitude). O local conta com cercamento e portão de acesso.

Abaixo apresentamos fotos do local com breve descrição, extraídos do relatório do PMSB/2021:

EEEB-01 – Izanópolis: (A), (B) e (C) Elevatório de esgoto bruto que recalca o esgoto coletado para a ETE Saudade; (D) e (E) tronco coletor que transporta o esgoto da EEB-01 para a ETE Saudade.

O esgoto bruto coletado na bacia de contribuição Izanópolis é direcionado até a EEEB-01. A Figura acima apresenta o sistema de bombeamento da EEEB-01, composto por um poço de sucção circular de concreto, enterrado, sem gradeamento e poço de areia, e um conjunto motobomba re-auto escorvante, com potência de 7,5 CV.

Todo o efluente coletado pela EEEB-01 é bombeado para a ETE Saudade, por meio de um tronco coletor de PVC PBA de 100 mm de diâmetro com extensão de 280 m, segundo dados da Central de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EEEB-02 – PALMITO

A EEEB-02 está localizada no Bairro Centro, na esquina entre a Rua Isaías Teixeira Borges e Rua Orlandino Malta, nas coordenadas geográficas 19°06'33,68"S (latitude) e 51°43'43,47"O (longitude). A unidade possui cercamento, portão de acesso, densa cortina arbórea e conta com vias internas pavimentadas.

EEEB-02 – Palmito: (A) vista externa da área mostrando intensa cortina arbórea; (B), (C) e (D) Elevatória de Esgoto bruto que recalcam para a ETE Juracy Lucas.

O esgoto bruto coletado na bacia de contribuição Palmito é direcionado até a EEEB-02. A Figura acima apresenta o sistema de bombeamento da EEEB-02, composto por dois conjuntos moto bomba de eixo horizontal autoescorvante da marca ESCO®, modelo LP-3 com vazão de 18,0 m³/h (5,0 L/s), altura manométrica de 8 m.c.a e potência de 1,78 CV.

Todo o efluente coletado pela EEEB-02 é bombeado para a EEEB-03, localizada dentro da área da ETE Juracy Lucas, por uma tubulação de recalque de aproximadamente 550 metros, segundo dados do PMSB de Cassilândia/MS (2017).

EEEB-03 – JURACY LUCAS:

Essa Estação de Bombeamento está localizada dentro da ETE Juracy Lucas, nas coordenadas geográficas 1 9 º0630'30,22" S (latitude) e 5 1 º43'51,98" O (longitude).

É composta por um poço de sucção de concreto, enterrado, com gradeamento, possuindo dois conjuntos moto bomba re-auto-escorvante.

EEEB-03 – Juracy Lucas.

O esgoto bruto direcionado para a EEEB-02 – Palmito é transportado até a EEEB- 03, que tem como finalidade recalcar o esgoto bruto para o sistema de tratamento preliminar da ETE. A Figura 70 apresenta o sistema de bombeamento da EEEB-03, composto por um poço de sucção circular de concreto, enterrado, e um conjunto motobomba re-auto-escorvante, com potência de 10,0 CV.
Todo o efluente coletado pela EEEB-03 é bombeado para o tratamento preliminar conduzido na ETE Juracy Lucas.

c) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETEs):

Conforme apresentado no croqui supra, o município conta com 3 (três) Estações de Tratamento de Esgotos que funcionam de forma precária, em função do departamento responsável não deter estrutura de pessoal, equipamentos e até mesmo conhecimento técnico suficientes para atender essa demanda tão especializada.
As ETE's existentes que recebem os efluentes transportados pelas redes coletoras e bombeados através das EEEB's
descritas no item anterior são respectivamente:

- - ETE Juracy Lucas;
- - ETE Saudade e,
- - ETE Vale do Aporé.

ETE JURACY LUCAS

A ETE localizada na Av. Juracy Lucas, bairro Centro, mais especificamente nas coordenadas geográficas 19º06'30.22" S (latitude) e 51°43'51.98" O (longitude), é conhecida como ETE Palmito e ETE Juracy Lucas.
Cabe destacar a proximidade da estação de tratamento de esgotos, de residências e estabelecimentos comerciais localizados a longo da Av. Juracy Lucas, o que traz transtornos a comunidade por não haver operação e manutenção adequados.
A ETE Juracy Lucas recebe o efluente recalcado pela EEEB-03 que, por sua vez, recebe o efluente proveniente da EEEB-02, e é composta por um sistema preliminar de gradeamento e poço de areia, seguido por um medidor de vazão (calha Parshall), prosseguindo para um reator anaeróbico de lodo fluidizado (RALF), com capacidade de tratamento de vazão de 20 L/s (foto abaixo). Segundo informações do PMSB, o lodo gerado é lançado nos leitos de secagem para, após 30 dias, ser retirado por caminhão e despejado na área onde ocorre o descarte dos resíduos sólidos coletados no município. Não há registros se o lodo passa por processo de desinfecção como deveria antes de fazer sua disposição final.

Também não existem manuais com procedimentos aos poucos funcionários que atuam na operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário de Cassilândia.

ETE Juracy Lucas: (A) e (B) Reator Anaeróbico de Lodo Fluidizado (RALF), com destaque à adição de água no registro (B); (D) EEEB que recalca o efluente bruto coletado para o tratamento preliminar; (E) Desarenador e(F) Almoxarifado.

Após a passagem do efluente pelo tratamento, o Reator de Leito Fluidizado tem o lodo depositado no fundo do tanque. Antes da ocorrência de arraste de lodo no junto do efluente tratado se faz necessário a descarga de fundo. Todo lodo gerado pela descarga de fundo é encaminhado para os leitos de secagem. A ETE Juracy Lucas possui 2 (dois) leitos de secagem, que necessitam de melhorias para que tenham sua eficiência na secagem garantida.

Leitos de Secagem na ETE Juracy Lucas. Necessitando de melhorias (imagem 11/2021)

O efluente tratado é encaminhado através de 3 (três) emissários para o seu lançamento final no córrego Palmito. Há necessidade de melhorias e garantia de eficiência no sistema de tratamento em função da vazão do corpo receptor ser baixa e nos períodos de estiagem fica em condições críticas.

ETE SAUDADE

A ETE localizada na Av. da Saudade, na Vila Izanópolis, mais especificamente nas coordenadas geográficas 19°07'24.39" S (latitude) e 51°43'58.33" O (longitude), é conhecida como ETE Izanópolis e ETE Saudade.

A ETE Saudade recebe o efluente recalcado pela EEEB-01 – Izanópolis e é composta por um sistema preliminar de gradeamento, seguido por um medidor de vazão (calha Parshall), prosseguindo para um reator anaeróbico de lodo fluidizado (RALF), com capacidade de tratamento de vazão de 5 L/s (figura abaixo).
Todo o lodo gerado que fica depositado no fundo do reator, quando efetivada a descarga é lançado no leito de secagem para, após 30 dias, ser retirado por caminhão e despejado na área de descarga dos resíduos sólidos do município.

Assim como, ocorre na ETE Juracy Lucas, se faz necessário em caráter de urgência a contratação de empresa especializada em operação e manutenção de SES – Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando a especificidade e as particularidades de cada um dos sistemas de esgotos.

Se faz necessário o monitoramento urgente da qualidade dos esgotos afluentes e efluentes, assim como dos corpos receptores, visando garantir a salubridade ambiental. O queimador de gás existente precisa de manutenção e/ou substituição, já que o mesmo não se encontra em funcionamento, seja pela questão supra ou baixa geração no gasômetro.

O efluente "tratado" é lançado no córrego Cedro com formação de cascata, o que não é aconselhável no caso de tratamento do tipo secundário sem tratamento complementar.

A ETE Saudade possui uma estrutura para recebimento de esgoto coletado por caminhões limpa-fossa, onde ocorre o descarregamento do efluente sem nenhum controle quanto à quantidade de descargas permitidas por empresa nem das condições do efluente, como pH

e temperatura visando a não prejudicar o tratamento. No entanto, o município não possui em seus quadros pessoal qualificado e estrutura para realização desse tipo de controle e monitoramento.

ETE SAUDADE: (A), (B) e (C) Sistema de Tratamento preliminar (calha Parshall, gradeamento e Desarenador); (D) Almoxarifado; (E) Reator Anaeróbio de Lodo Fluidizado (RALF), com destaque ao queimador de gases (não funcionando) e (F) Desarenador e Leito de Secagem.

Local destinado ao recebimento de efluentes transportados por caminhões limpa fossa

As imagens demonstram de forma clara e inequívoca que os sistemas necessitam de melhorias e requalificação para garantir o seu funcionamento em conformidade com o projetado.

ETE VALE DO APORÉ:

A ETE – Estação de Tratamento de Esgotos do tipo compacta localizada na Rua Pequi, Quadra 17, no Residencial Vale do Aporé, mais especificamente nas coordenadas geográficas 19º06’32.32” S (latitude) e 51°43’17.84” O (longitude), trata o efluente doméstico gerado no anteriormente denominado “Loteamento Vale do Aporé”. Em relação à regularização de sua operação, essa ETE conta com Licença de Operação vigente, expedida pelo IMASUL em fevereiro de 2020 (LO n. 14/2020, Processo n. 71/405105/2019).

A ETE recebe o efluente gerado pelos lotes que compõem o Residencial Vale do Aporé, que chega à unidade por gravidade. A ETE tem capacidade de tratamento de vazão de 3,96 L/s e é composta por um sistema preliminar de gradeamento e Desarenador, seguido por um medidor de vazão (Calha Parshall), prosseguindo para uma elevatória para recalque do esgoto até duas unidades de reatores aerados, executados em fibra de vidro.

Em seguida, o efluente é encaminhado para um decantador secundário e, por fim, passa por desinfecção em um tanque por meio da dosagem de hipoclorito de sódio (NaClO) em pastilhas, de onde segue para a destinação final no corpo hídrico (Rio Aporé).

A unidade conta com dois leitos de secagem para o lodo proveniente do tratamento. A seguir, a Figura abaixo ilustra as estruturas existentes na ETE - Vale do Aporé.

ETE Vale do Aporé: Sistema compacto composto por 2 (dois) Reatores Aerados, 1 (um) Decantador e sistema de desinfecção por hipoclorito.

O efluente tratado é encaminhado por meio do emissário final até o Rio Aporé, que possui excelente vazão e, portanto, com capacidade suficiente de diluição da carga remanescente.